

ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico n.º 003/2021

Contratação de empresa para realização de Programa de Avaliação da Educação Profissional - PROVEI

1) PERGUNTA

Não localizamos no Edital o valor de referência da licitação, seria possível disponibilizar o mesmo?

RESPOSTA

A empresa interessada deve elaborar sua proposta com base no quanto exigido no edital, sendo o critério de julgamento da presente licitação, o menor preço, conforme o lote.

2) PERGUNTA

Anexo B, Item 2.3.3 - O item diz que a contratada deverá entregar 875 itens calibrados na metodologia TRI para cada ocupação/habilitação indicada pelo SENAI/SP. No entanto, o Anexo III é apresentada a quantidade de itens para elaboração por curso e modalidades. O somatório dos itens do quadro corresponde a 875 itens, mas gera dúvida quando confrontado com o texto do item 2.3.3. Dessa forma, gostaríamos de esclarecer: se o quantitativo total de itens que a contratada deve elaborar e entregar ao SENAI é o apresentado no anexo III?

RESPOSTA

Sim, os itens que deverão ser construídos nesta edição estão referidos no anexo III.

3) PERGUNTA

Anexo B, Itens 2.3.5 e 2.3.6 - Os referidos itens trazem a informação que serão entregues pela contratada 112 itens de LP e 112 itens de Matemática. No entanto, o item 4.1 informa que deverão ser construídos 70 itens de LP e 70 itens de MAT. Nesse sentido, pergunta-se: qual quantitativo deve ser considerado?

RESPOSTA

Considerar o item 4.1.

4) PERGUNTA

Quando tratam da calibração dos 875 itens novos no item 2.3.3 estão se referindo a um pré-teste? Qual o software estatístico utilizado para a calibração do banco de itens do SENAI SP?

RESPOSTA

Não há pré-teste. A calibração ocorre na aplicação e pela equalização com os itens já calibrados. O software utilizado depende da empresa vencedora e as preferências de seus estatísticos e a indicação de uso. O Senai não tem software pois contrata a empresa para este serviço.

Para conhecimentos específicos não há um esquema BIB único para todos os cursos, pois depende de fatores que vão desde o tamanho dos cursos ao tamanho dos itens existentes, velhos e novos, por este motivo o item 4.8.3 menciona máximo e mínimo de itens. A quantidade de



questões de Português e Matemática em cada caderno será de 10 + 10 e deverão ser blocos de questões organizados em um esquema de BIBs, que garantam a avaliação das competências previstas na matriz do SAEB e Prova Brasil. As combinações BIBs nestas duas áreas, por possuir um universo amplo de avaliação, posto que independe do curso avaliado, têm capacidade de cobrir todo o espectro de habilidades nesta área de conhecimento.

Em outras palavras, depois de montado os blocos de conhecimentos específicos, que podem ser em esquemas de 3 blocos e dois cadernos, estes serão combinados com, por exemplo, um esquema de 7 blocos e 5 cadernos de português e Matemática. Mas é importante ressaltar que a proposição dos esquemas é de competência da empresa contratada e deverá ser uma solução oferecida após o monitoramento do Banco de Itens e da construção dos novos itens.

O Banco de itens do SENAI encontra-se em arquivo eletrônico já que não possuímos uma plataforma para este fim, tampouco para a aplicação de provas.

Espera-se que a empresa contratada seja expert em Avaliação em Larga Escala e que dê suporte ao SENAI na proposição das soluções específicas (estatísticas, construção de bibs, relatórios, pesquisas, fatores contextuais) e que sejam aderentes a cada curso avaliado neste escopo.

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
Supervisão de Compras e Licitações



EDITAL

PREGÃO (Eletrônico)

N.º 003/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM
AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

NORMAS ESPECÍFICAS



Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2021

Normas Específicas

1. Preliminares

1.1. A presente licitação, na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo menor preço, será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, Entidade de Direito Privado, e por estas Normas Específicas.

1.2. O presente Edital e seus anexos, contendo todos os documentos, dados e informações necessários à elaboração da proposta poderão ser obtidos na Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, bem como no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, onde se encontra o *link* para o Sistema de Pregão Eletrônico, no qual ocorrerá a sessão pública, realizada por meio da *Internet*.

1.3. As regras e condições do presente Pregão Eletrônico estão devidamente explicitadas nestas Normas Específicas e nos seguintes anexos que integram este Edital:

Anexo A -	Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor e outras informações	
Anexo B -	Memorial Descritivo	Anexo I – Relação de Escolas e Cursos
		Anexo II – Relação de Cursos e Escolas
		Anexo III - Quantidade de itens para elaboração por curso e modalidade
		Anexo IV - Quantidade de alunos avaliados por curso e semestre
Anexo C -	Modelo de Proposta Comercial	
Anexo D -	Termo de Confidencialidade	
Anexo E -	Minuta de Contrato	

1.4. Definições. Para fins desta licitação, consideram-se:

SENAI-SP:

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Departamento Regional de São Paulo

Diretor Regional:

Autoridade máxima no âmbito do SENAI-SP.

Comissão de Licitação:

Comissão formada por 3 membros, que analisará e dará parecer técnico-financeiro sobre as propostas e documentos apresentados, o qual será encaminhado para aprovação na forma regimental.

O Pregoeiro, formalmente designado, integrará a Comissão de Licitação.



Proponente ou Licitante:

A empresa que apresentar proposta nesta licitação, previamente credenciada perante o provedor do sistema eletrônico.

2. Objeto e Condições de Participação

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços em Avaliação Educacional, conforme Memorial Descritivo (Anexo B).

2.2. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação.

2.3. Não serão admitidas empresas:

a) reunidas sob regime de Consórcio;

b) que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do SENAI;

c) suspensas temporariamente do direito de licitar ou contratar com o SESI-SP ou SENAI-SP;

d) relacionadas no banco de informações mantido pela Controladoria Geral da União como inidôneo para participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública (tipo de sanção: Inidoneidade – Lei Orgânica TCU, site para consulta: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

f.1) as sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão vigente emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório; e

g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.

2.4. Será garantido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, este último com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.



3. Das Instruções às Proponentes

3.1. As Propostas Comerciais serão recebidas por meio da *Internet*, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, “*Acesso Identificado*”, onde se encontra o *link* para o sistema de Pregão Eletrônico, sendo que a abertura das propostas e início da sessão pública de disputa de preços ocorrerão no dia e horário previsto no cronograma anexo.

3.1.1. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília/DF.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, sendo conduzido pelo Pregoeiro que cuidará do seu processamento e julgamento.

3.2.1. Para simples acompanhamento da licitação, o interessado poderá acessar na *internet*, por meio do endereço www.licitacoes-e.com.br, onde se encontra o *link* para o sistema de Pregão Eletrônico.

3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas, cópias simples, publicações em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela Internet.

3.4. Os documentos deverão estar válidos na data de entrega.

3.5. A validade mínima das ofertas será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

3.5.1. Havendo recursos, o prazo de validade das propostas será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da divulgação do resultado da decisão.

3.6. A data base dos preços será a data de início da sessão pública.

3.7. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, deverão ser fixos e irrevogáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.

3.8. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos incidentes, tais como o IPI, ICMS, ISS e outros, quando for o caso.

3.9. Em caso de divergência entre os valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

3.10. Não serão aceitas opções para pagamento antecipado, sendo que as condições previstas estão definidas no item 12 deste Edital.

3.11. Pela elaboração da proposta a proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

3.12. É facultado ao SENAI-SP, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3.12.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

3.12.2. Se for comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação a proponente será inabilitada e/ou desclassificada, conforme o caso.

3.13. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a proponente que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura das propostas, por falhas ou irregularidades que o viciariam.

3.14. Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todas as proponentes, o SENAI-SP poderá fixar novo prazo para apresentação de documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que implicaram na inabilitação ou desclassificação.

3.15. As condições estabelecidas neste Edital, no que se aplicar, farão parte do pedido correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

3.16. O SENAI-SP poderá por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para abertura das propostas, sem que caiba às proponentes qualquer direito a reclamação ou indenização.

3.17. Eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizados às empresas exclusivamente no site do Banco do Brasil no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

3.18. Do Credenciamento no Aplicativo Licitações

3.18.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (agências do Banco do Brasil S/A).

3.18.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação ao Banco do Brasil (agência de livre escolha do interessado) de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

3.18.2.1. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada ao Banco do Brasil cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.18.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do SENAI-SP, devidamente justificada.

3.18.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SENAI-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.18.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.19. Da Participação

3.19.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando as datas, prazos, horário limite e demais condições e especificações estabelecidos pelo instrumento convocatório.

3.19.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do *site*, opção “Acesso Identificado”.

3.19.2. O encaminhamento da proposta por meio eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e classificação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.19.3. Caberá à Proponente acompanhar eventuais alterações de datas/horários, esclarecimentos, erratas e outras comunicações, bem como as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. Da Proposta no Sistema Eletrônico

4.1. Ao apresentar sua proposta por meio eletrônico, conforme o item 3.18, e ao formular lances, o licitante, concorda com as seguintes condições:

4.1.1. O objeto deverá atender a todas as especificações constantes deste Edital e anexo(s).



4.1.2. **Preço total do serviço**, conforme Modelo de Proposta Comercial (Anexo C), considerando os impostos diretos e indiretos, taxas, contribuições, fretes, seguros e quaisquer outras incidências fiscais e/ou tributárias e demais custos e despesas incidentes na prestação do serviço.

5. Da Abertura das Propostas

5.1. A partir do horário previsto no cronograma anexo a este Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6. Do Julgamento, da Fase de Lances e da Aceitação das Propostas

6.1. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.2. Não serão consideradas as propostas:

- que apresentem preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.

6.3. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de “menor preço” por lote.

6.3.1. A composição dos lotes e os valores mínimos de redução entre os lances são:

LOTE	ITENS	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SUBSEQUENTES DA MESMA PROPONENTE	REDUÇÃO MÍNIMA EM RELAÇÃO AO MELHOR LANCE
01	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

6.4. Avaliação das Propostas

6.4.1. Todos os cálculos serão realizados com duas casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.

6.4.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente.

6.4.3. A Comissão analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.4.4. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

6.4.5. A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.4.6. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

6.4.7. A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma empresa.

6.4.8. A hipótese prevista no item 6.4.7, deverá, para ter validade, ser justificada pela Comissão de Licitação, inclusive quanto ao preço, a ser ratificado pelo Sr. Diretor Regional do SENAI-SP.

6.5. Da Fase de Lances

6.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5.2. Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado, seguindo as instruções do item 6.5.5.

6.5.3. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.5.4. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes, durante o transcurso da sessão pública.

6.5.5. Por iniciativa do pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início período randômico de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.5.5.1. Esse período de tempo de até 30 (trinta) minutos terá duração aleatoriamente determinada pelo sistema, sem interferência do pregoeiro.

6.5.6. Durante toda a disputa, as proponentes que efetuarem lances deverão observar o valor estipulado para redução mínima entre os lances subsequentes, em relação ao seu lance anterior e em relação ao melhor lance registrado, para cada lote do Edital, informada no item 6.3.1.

6.5.6.1. Durante esse período, o intervalo mínimo entre os lances enviados pelo mesmo licitante e em relação ao melhor lance não poderá ser inferior a 20 segundos.

6.5.7. Encerrada a disputa, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e bem assim, decidir sobre sua aceitação.

6.5.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.6. Ultrapassada a fase compreendida pelos subitens 6.5.7 e 6.5.8, o Pregoeiro determinará ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, o encaminhamento, preferencialmente, por meio eletrônico, através do e-mail: **licitacoes@sesisenaisp.org.br**:

a) da proposta escrita devidamente preenchida, datada e assinada, contendo:

- valores unitários/totais, conforme Modelo de Proposta Comercial (Anexo C), e
- especificações dos serviços ofertados.

b) dos documentos de habilitação constantes do item 7 deste Edital.

6.6.1. O preço global da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o Pregoeiro, para obtenção de preço menor.

6.6.2. Tais documentos, originais ou em cópias, deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro.

6.6.3. Quando solicitada pela Comissão de Licitação, a proposta da empresa arrematante será encaminhada aos técnicos do SENAI-SP, para confirmação do atendimento das especificações solicitadas no Edital, podendo ser exigidos esclarecimentos ou informações complementares.

6.6.3.1. A inobservância da(s) exigência(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, resultará na desclassificação da proposta para o(s) lote(s) correspondente(s).

7. Da Habilitação

7.1 Documentos para Habilitação:

7.1.1. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e outras informações, conforme modelo Anexo A.

7.1.2. Qualificação Técnica:

a) portfólio com uma breve descrição da organização da empresa, data de criação, além de resumo de sua experiência recente em serviços de natureza semelhante ao objeto da licitação,

a1) os portfólios podem ser apresentados por meio eletrônico (licitacoes@sesisenaisp.org.br), web site ou por postagem à Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01311-923, na Supervisão de Compras e Licitações – SCL.

b) atestado ou declaração, cópia autenticada ou simples, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a experiência da empresa no mercado, com atuação na área de Avaliação Educacional em Cursos Técnicos ou Cursos de Graduação Bacharelado ou Cursos de Graduação Tecnológico ou que tenha participado de processos de avaliação com natureza igual ou semelhante ao ENADE (Exame Nacional de Desempenho de Estudantes), demonstrando ter realizado trabalhos nessa área junto à(s) instituição(ões) ou sistema(s) de ensino(s) atendido(s);

c) atestado ou declaração, cópia autenticada ou simples, de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove sua capacidade técnica e logística de ter realizado com o uso da metodologia TRI aplicação de Avaliação Educacional de no mínimo 5.000 alunos e comprove ter realizado formação de especialistas para elaboração de itens, elaboração mínima de 300 itens de Avaliação Educacional, ter realizado Pesquisas Contextuais Educacionais em Instituições de Ensino.

7.1.3. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.4. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, se estrangeira, da filial ou sua representante no Brasil.

- a.1) As certidões deverão explicitar prazo de validade;
- a.2) Caso as certidões não explicitarem o prazo de validade, será aceita como válida aquela que foi emitida há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento das propostas.
- a.3) As sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão vigente emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e assumir obrigações contratuais correspondentes.

7.1.5. Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, consubstanciada na Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e/ou Procuradoria Geral do Estado;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do domicílio ou sede do licitante.

Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

7.2. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

7.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou,
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.4. Na constatação das situações previstas no item 2.3, as proponentes serão inabilitadas.



7.5. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.6. O SENAI-SP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.7. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, ou na hipótese de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.9. Declarado o licitante vencedor pela Comissão de Licitação, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, a todos os licitantes.

8. Dos Recursos

8.1. Caberá recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contra a decisão que declarar o licitante vencedor, nos termos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

8.2. Ao final da sessão de lances, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.

8.3. Esta manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, em campo próprio do sistema eletrônico, devendo juntar memoriais no prazo previsto no item 8.1, devendo ser entregues na Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o recurso, no prazo previsto no item 8.1, importará na decadência do direito de recurso.

9. Da Homologação

Realizado o julgamento final, sendo declarado o licitante vencedor e não havendo recursos, ou julgados estes, o processo será encaminhado ao Diretor Regional do SENAI-SP, para apreciação, homologação e adjudicação do resultado da licitação.



10. Da Contratação

10.1. Após a adjudicação e homologação desta licitação, a proponente vencedora será notificada para comparecer em local designado para assinar o contrato.

10.1.1. A proponente vencedora deverá efetuar e/ou atualizar o Cadastro em até 5 (cinco) dias, junto à SCL/Cadastro. A relação dos documentos encontra-se disponível nos “sites”: www.sesisp.org.br e/ou www.sp.senai.br. Os documentos deverão ser encaminhados, preferencialmente por meio eletrônico em arquivo PDF para cadastro@sesisenaisp.org.br.

10.2. Por ocasião da comunicação do resultado do certame, a proponente vencedora deverá indicar o(s) representante(s) legal(is) ou o(s) procurador(es) que firmará(ão) o contrato, apresentando nessa mesma ocasião os respectivos documentos comprobatórios.

Na hipótese de ter havido modificação do(s) representante(s) legal(is) ou do(s) procurador(es) até a data da assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá proceder nos termos do item 10.2.

10.3. Caso a proponente vencedora não atenda a convocação para assinar o contrato no prazo estabelecido, ou não efetue seu cadastro, o SENAI-SP poderá convocar a proponente subsequente, na estrita ordem de classificação das propostas, e negociar os valores e condições, e assim sucessivamente, ou realizar nova licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no item 13.

10.4. Antes da assinatura do contrato, o SENAI-SP poderá desclassificar a proponente vencedora, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no item 13.

10.5. O contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado por meio da elaboração de Termo Aditivo, nos termos do previsto nos arts. 26 § único e 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

10.5.1. Fica convencionado que na hipótese de prorrogação do prazo contratual, poderá, a critério das partes, após o 12º mês de vigência do ajuste, ser aplicado o reajustamento de preço com base no índice IPCA/IBGE, acumulado no período dos últimos 12 meses, relativo ao mês anterior do término de vigência do contrato ou, mediante concordância entre as partes, referente ao segundo mês anterior ao vencimento do contrato, ou, ainda, por outro índice que venha a substituí-lo, caso haja a sua extinção.

11. Do Recebimento e garantia dos serviços

11.1. A contratada se obriga a:

11.1.1. Executar os serviços, objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas neste Edital.

11.1.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços.

11.1.3. Solucionar eventuais falhas, sem ônus ao SENAI-SP.

11.1.4. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à execução dos serviços.

11.1.5. Notificar o SENAI-SP, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.

11.2. A contratada deverá considerar a vistoria e aceitação dos serviços, se for o caso, por técnicos do SENAI-SP, em local a ser definido de comum acordo.

11.2.1. Os serviços inerentes a este contrato serão conduzidos sob a fiscalização da Gerência de Planejamento e Avaliação – GPA, do SENAI-SP, que indicará funcionário(s) que exercerá(ão) a função de gestor(es) de contrato, responsável(is) por acompanhar a execução, as etapas e prazos determinados, conferir os documentos e relatórios pertinentes, atestar a realização dos serviços para liberação dos pagamentos correspondentes.

12. Do Pagamento

12.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em 03 (três) parcelas, conforme detalhado nos itens 12.1.1 a 12.1.3, por meio da apresentação, pela Contratada, da nota fiscal/fatura à Gerência Sênior Contábil e Financeira – GSCF, localizada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP.

12.1.1. a primeira parcela, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total, será paga no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a validação dos relatórios de aplicação pela Gerência de Planejamento e Avaliação do SENAI-SP dos Questionários de percepção alunos concluintes do 1º semestre de 2021 e dos Testes cognitivos CAI e CT do 1º Semestre de 2021, com previsão de realização em maio e junho de 2021, respectivamente;

12.1.2. a segunda parcela, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total, será paga até 20 (vinte) dias úteis após a validação dos relatórios de aplicação pela Gerência de Planejamento e Avaliação do SENAI-SP, dos Questionários de percepção alunos concluintes do 2º semestre de 2021, dos Testes cognitivos CAI, CT e CST do 2º Semestre de 2021 e da Pesquisa Qualitativa em 24 escolas indicadas pelos especialistas do SENAI de Boas Práticas e fatores de alto desempenho, com previsão de realização em setembro, outubro e novembro/2021, respectivamente; e

12.1.3. a terceira parcela, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total, que será paga no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após entrega e validação, pela Gerência de Planejamento e Avaliação do SENAI-SP, dos relatórios de resultados dos testes cognitivos em forma eletrônica dos avaliados no 1º e 2º semestre de 2021 e entrega e validação dos relatórios conclusivos dos questionários de percepção dos



alunos avaliados no 1º e 2º semestre de 2021 e relatórios de Boas Práticas, com previsão de entrega em março/2022.

12.2. Fica vedada a negociação de duplicatas com terceiros, bem como o desconto ou a promoção de cobrança através da rede bancária.

12.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário. Para tanto, deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados.

Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar os títulos.

12.4. Os demais procedimentos para encaminhamento e pagamento dos serviços objeto deste Edital são os definidos na respectiva minuta de contrato.

13. Das Penalidades

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais estabelecidas neste ajuste acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total global deste contrato.

13.2. A parte que der motivo à rescisão, por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

13.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Contratada, dará ao SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste ajuste, inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao SESI-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos, impedimento esse extensivo às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, e às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas acima mencionadas.

13.4. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

14. Casos Omissos

Qualquer caso omissos no decurso desta licitação será dirimido pela Comissão de Licitação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2021.

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI
Supervisão de Compras e Licitações - SCL



CRONOGRAMA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

Eventos	Datas
Publicação do aviso	02/02/2021
Retirada do edital	A partir de 02/02/2021 (site: www.licitacoes-e.com.br)
Formulação de dúvidas	De 02/02/2021 até 12/02/2021 e-mail: licitacoes@sesisenaisp.org.br
Registro de proposta no site	A partir da retirada do edital até 01 (uma) hora antes da sessão de disputa
Abertura das propostas – meio eletrônico	22/02/2021 às 8h30
Início da sessão pública de disputa de preços	22/02/2021 às 9h30

Obs.: Participarão da sessão os licitantes que registrarem suas propostas até 01 (uma) hora antes da sessão de disputa de preços.



Prezados Senhores

Com o objetivo do aprimoramento contínuo de nossos processos licitatórios, solicitamos a V.Sas. a gentileza de encaminhar-nos justificativa, no caso dessa empresa não participar desta licitação.

A justificativa e dúvidas poderão ser enviadas pelo e-mail licitacoes@sesisenaisp.org.br.

Informações cadastrais poderão ser obtidas com o Sr. Lauro, pelo telefone (11) 3146-7647, e/ou nos sites www.sesisp.org.br e www.sp.senai.br.

Informações sobre o andamento deste pregão podem ser obtidas com a Pregoeira Cristiane de Jesus Vianna, pelo telefone (11) 3146-7631.

Agradecemos antecipadamente pela atenção.

Atenciosamente

Supervisão de Compras e Licitações - SCL

**ANEXO A****MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR E OUTRAS
INFORMAÇÕES** *(usar papel timbrado da empresa)*

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
Endereço completo:		
Telefone/Fax:	E-mail:	
CNPJ:		

SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Telefone/Fax:	E-mail:

DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:	CRC:	
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO (se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis)		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Declaramos sob as penas da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

- que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SENAI-SP;
- que na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra licitante participante do referido certame;
- que a elaboração da proposta é de nossa responsabilidade;
- que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- que concordamos com a Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade do SENAI-SP, disponibilizada no link <https://privacidade.sp.senai.br/>

(Local e Data)

(Nome completo e assinatura do representante legal)

MEMORIAL DESCRITIVO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços em avaliação educacional.

2. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.

2.1. A avaliação da educação profissional deverá ser realizada em escolas da rede do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional de São Paulo, SENAI-SP, que ministram cursos de aprendizagem industrial – CAI, cursos técnicos – CT e cursos superiores de tecnologia – CST dispostos no anexo I desse memorial.

2.2. Somente para os cursos técnicos, deverão ser consideradas duas populações distintas, definidas pelas seguintes características:

2.2.1. Alunos que frequentam, concomitantemente, o ensino médio em escolas do Serviço Social da Indústria, Departamento Regional de São Paulo, SESI-SP, participantes do Programa Educação Básica do SESI articulada com a Educação Profissional do SENAI – Programa EBEP e

2.2.2. Alunos que frequentam, concomitantemente, o ensino médio ou com o ensino médio completo, oriundos da comunidade, em geral, e da comunidade empresarial, em particular.

2.3. Nesse escopo, a avaliação da educação profissional deverá envolver:

2.3.1. Construção de itens para os cursos do SENAI-SP, indicados no anexo III, com vistas a realizar verificação, por meio da aplicação de provas teóricas, dos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes ao trabalho de alunos concluintes; inserir itens construídos e hospedar o BANCO DE ITENS DO SENAI-SP em plataforma própria durante a realização da avaliação.

2.3.2. A CONTRATADA deverá orientar, em conjunto com a Supervisão de Avaliação do SENAI-SP, os especialistas do SENAI-SP (para os cursos de Aprendizagem e Técnicos) e os especialistas indicados pela própria contratada (para Cursos Superiores) na construção de 875 itens de conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes ao trabalho, com base na matriz de referência, para cada ocupação/habilitação indicada pelo SENAI-SP.

2.3.3. A CONTRATADA deverá entregar 875 itens calibrados na metodologia TRI - Teoria de Resposta ao Item para cada ocupação/habilitação indicada pelo SENAI-SP realizando a equalização dos itens com os já calibrados presentes no BANCO DE ITENS DO SENAI-SP. Para rodar a TRI considera-se uma POPULAÇÃO MÍNIMA DE 150 ALUNOS. Esta população poderá ser conseguida, em alguns cursos, somando-se a população do 1º e 2º semestres de 2021.

2.3.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar os conjuntos de itens organizados em BIB (Blocos Incompletos Balanceados), por meio eletrônico para os Cursos Técnicos, Cursos Superiores Tecnológicos e Cursos de Aprendizagem Industrial, orientar sua aplicação, proceder à correção, processar, apurar e analisar os resultados à luz da TRI. Para os Cursos Superiores Tecnológicos a aplicação, correção, apuração e análise deve ser realizada conforme metodologia ENADE.

2.3.5. A CONTRATADA deverá entregar 112 itens de Matemática parametrizados na escala do SAEB, sendo 56 itens do 9º Ensino Fundamental, para o CAI e 56 itens para o 3º Ensino Médio para o Curso Técnico.

2.3.6. A CONTRATADA deverá entregar 112 itens de Língua Portuguesa parametrizados na escala do SAEB, sendo 56 itens do 9º Ensino Fundamental, para o CAI e 56 itens para o 3º Ensino Médio para o Curso Técnico.

2.4. Verificação, por meio da aplicação de provas teóricas, dos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes ao trabalho de alunos concluintes.

2.4.1. A CONTRATADA deverá produzir provas de conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes ao trabalho para cada ocupação/habilitação indicada pelo SENAI-SP, observando as seguintes especificidades:

2.4.1.1. Construção de 27 provas organizadas em esquema BIB composto por no mínimo 3 cadernos, cada caderno composto por 3 blocos de cada competência, isto é, 3 de capacidades específicas e 3 de matemática e 3 de português. Serão utilizados para compor esses cadernos, itens pertencentes ao Banco de Itens SENAI e itens encomendados neste memorial.

2.4.1.2. A CONTRATADA deverá planejar 14 provas, uma para cada Curso Superior de Tecnologia, conforme a metodologia e tipo de questões do ENADE (exceto as questões abertas, que não constarão desta prova), considerando 10 questões de conhecimentos gerais comuns a todos os cursos e 30 de conhecimentos específicos para cada curso. Nesse caso, conforme a metodologia indicada, o processamento dos resultados se dá por meio da Teoria Clássica dos Testes - TCT.

2.4.1.3. A CONTRATADA deverá combinar as provas de conhecimentos específicos com as provas de Matemática e Língua Portuguesa, de modo a ter cadernos de provas que garantam a amplitude da avaliação no CAI e CT e atenda a especificidade de cada curso avaliado de acordo com o perfil de conclusão dos mesmos.

2.4.1.4. A CONTRATADA deverá, para os Cursos de Aprendizagem, Cursos Técnicos e Cursos Superiores Tecnológicos, orientar a aplicação em plataforma eletrônica de sua responsabilidade, procedendo ao cadastro, à correção, processamento, apuração, análise e divulgação dos resultados obtidos em meio eletrônico.

2.4.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar recursos de acessibilidade, bem como, contratar pessoal especializado para a aplicação das provas para pessoas com deficiência.

2.5. Levantamento das expectativas e características dos alunos e das condições existentes nas escolas para o desenvolvimento dos processos de ensino e aprendizagem.

2.5.1. A CONTRATADA deverá reunir e analisar informações que forneçam uma visão geral tanto dos aspectos quantitativos como qualitativos dos fatores intervenientes no sucesso escolar, para subsidiar a interpretação dos resultados obtidos no item 2.2, participando, com especialistas do SENAI-SP, da definição das variáveis a serem investigadas e dos critérios de avaliação, preparando os instrumentos (Questionários) para a coleta de informações por meio eletrônico, orientando e realizando a coleta, analisando e divulgando os resultados sob a forma de relatórios analíticos em meio eletrônico.

2.5.2. Esses relatórios analíticos, cujas estruturas serão discutidas com os especialistas do SENAI-SP, deverão:

2.5.2.1. ser apresentados em formas descritiva e gráfica contendo sínteses das conclusões das análises, por curso, por escola, por área tecnológica e por modalidade avaliada;

2.5.2.2. Os indicadores deverão ser apresentados de forma numérica de 0 a 10 considerando a teoria de resposta ao item para respostas graduadas – Modelo Samejima

2.5.2.3. ser apresentados em formas descritiva e gráfica contendo sínteses das conclusões das análises, por curso, por escola e nos cursos técnicos que possuam alunos concluintes do Programa EBEP.

2.6. Pesquisa de Boas Práticas e Fatores de alto desempenho de caráter amostral

2.6.1. A CONTRATADA deverá realizar uma pesquisa de boas práticas em uma amostra de 24 escolas que serão selecionadas e indicadas pelos especialistas da supervisão de avaliação do SENAI.

2.6.2. A pesquisa de Boas Práticas constituirá um dos relatórios que será oferecido às escolas ao final do programa.

2.6.3. Os pesquisadores responsáveis devem ter experiência com pesquisa qualitativa e realização de entrevistas.

2.7. A CONTRATADA deverá construir ou aprimorar, conforme o caso, ESCALA DE PROFICIÊNCIA para cada curso avaliado neste escopo.

2.7.1. A CONTRATADA DEVERÁ definir junto aos especialistas do SENAI uma ESCALA DE PROFICIÊNCIA para as competências específicas dos Cursos de Aprendizagem Industrial e Cursos Técnicos do SENAI-SP que (I) permita a identificação do nível de desenvolvimento das habilidades dos alunos nessas áreas, (II) ofereça dados para o diagnóstico do grau de consecução do perfil e (III) possibilite a comparabilidade dos resultados entre as unidades do SENAI em diferentes anos de aplicação, considerando os resultados auferidos no PROVEI 2018.

3. DO UNIVERSO DA AVALIAÇÃO

3.1. A avaliação da educação profissional deverá ser realizada no 1º e 2º semestre de 2021 em 92 escolas da rede SENAI-SP, relacionadas no Anexo I, que ministram cursos de aprendizagem industrial (CAI), técnicos (CT) e superiores de tecnologia (CST), sendo:

PROVEI 2021				
	Total de Cursos	Projeção de alunos 1ºS 2021	Projeção de alunos 2ºS 2021	Total de alunos
CAI	20	185	11697	11882
CT	07	133	460	593
CST	14	-	415	415
Total Geral	41	318	12572	12890

3.2. A quantidade prevista de alunos que serão avaliados por curso encontra-se ao final desse documento no anexo IV.

3.3. Os cursos avaliados no 1º semestre que possuam população inferior a 150 respondentes deverão ser acumulados aos respectivos cursos avaliados no 2º semestre para rodar análise estatística de acordo com a metodologia da TRI.

3.4. Deverão ser aplicados questionários eletrônicos para alunos, docentes, analistas de qualidade de vida coordenadores e diretores, considerando, aproximadamente:

- 12890 alunos
- 1300 docentes
- 77 analistas de qualidade de vida
- 92 coordenadores
- 61 diretores

3.5. Deverão ser conduzidas, preferencialmente, entrevistas qualitativas presenciais em 24 escolas da rede SENAI-SP, sendo entrevistados os diversos agentes dos processos de ensino e aprendizagem, em cada uma das escolas, conforme segue:

3.5.1. A seleção das escolas participantes da pesquisa será realizada pelos especialistas da supervisão de avaliação do SENAI. Esta seleção abrangerá a maior quantidade de áreas tecnológicas do SENAI. Deverão ser entrevistados diretores, coordenadores, analistas de qualidade de vida, docentes (amostra) e alunos (amostra) das unidades selecionadas.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

4.1 Construção de 875 itens de conhecimentos específicos, 70 de matemática e 70 de língua portuguesa para os cursos de Educação Profissional

4.1.1. Os itens de matemática serão elaborados com base na Matriz de Referência de Matemática para o 9º ano do Ensino Fundamental nos Cursos de Aprendizagem Industrial e com base na Matriz de Referência de Matemática para o 3º ano do Ensino Médio para os Cursos técnicos.

4.1.2. Os itens de matemática deverão ser elaborados considerando os seguintes aspectos: (i) tema estruturador do pensamento matemático (Quantidade e Medida; Espaço e Forma; Algebrização e Relação; Incerteza); (ii) subcompetências associadas aos processos cognitivos do aluno que estão em ação ao longo da resolução do item da avaliação (reprodução, conexão e reflexão); (iii) contexto do item do teste, ou seja, a situação condutora da ação na qual os conhecimentos do aluno são aplicados (cotidianas e públicas).

4.1.3. Os itens de língua portuguesa serão elaborados com base na Matriz de Referência da Prova Brasil para língua portuguesa para o 9º ano do Ensino Fundamental nos Cursos de Aprendizagem Industrial e com base na Matriz de Referência de língua portuguesa para o 3º ano do Ensino Médio para os Cursos técnicos.

4.1.4. Os itens de conhecimentos específicos deverão ser elaborados com base em matrizes de referência que serão fornecidas pelo SENAI-SP, sendo uma matriz para cada curso avaliado. Essas matrizes de referência indicam as relações entre os perfis profissionais de conclusão dos cursos e as habilidades mais significativas de cada ocupação/habilitação.

4.1.5. Os gabaritos de cada item, assim como seus distratores deverão apresentar justificativa.

4.1.6. A quantidade de itens por curso obedecerá ao disposto no Anexo III.

4.1.7. Todos os itens deverão ser equalizados com os itens já calibrados.

4.1.8. Todos os itens deverão ser apresentados sob a forma de situação problema.

4.1.9. Todos os itens de conhecimentos específicos deverão ter cinco alternativas de resposta.

4.2. Da composição e qualificação das bancas elaboradoras

4.2.1. As bancas de elaboração dos itens de conhecimentos específicos deverão ser compostas por profissionais especialistas nas áreas técnicas dos cursos avaliados do quadro de funcionários do próprio SENAI-SP e de profissionais especialistas nas áreas técnicas externos ao SENAI.

4.2.2. Para os Cursos Superiores de Tecnologia, os elaboradores deverão ser externos ao SENAI.

4.2.3. A construção de itens de conhecimentos específicos se dará no âmbito do SENAI-SP sob orientação e supervisão compartilhadas entre a CONTRATADA e o SENAI.

4.2.4. A ORGANIZAÇÃO E AS DESPESAS decorrentes da capacitação da banca para elaboração dos itens de conhecimentos específicos a ser aplicada aos alunos concluintes, conforme as Metodologias SENAI para Formação Profissional com Base

em Competências são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.5. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento dos elaboradores de itens.

4.2.6. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade dos especialistas para participar de capacitações e/ou reuniões técnicas definidas pelo SENAI-SP de comum acordo com a CONTRATADA.

4.2.7. Os casos em que for comprovada inviabilidade de atendimento dessas condições serão submetidos à apreciação da Supervisão de Avaliação da Gerência de Planejamento e Avaliação do SENAI-SP.

4.3. Da calibragem dos itens:

4.3.1. Os itens que irão compor o Banco de Itens deverão ser calibrados no momento da aplicação, considerando sempre o último termo (alunos concluintes) dos cursos avaliados.

4.3.2. Só serão incluídos no banco de itens os itens que, após análises psicométricas atendam ao preconizado na Teoria de Resposta ao Item (TRI). Itens com baixo poder de discriminação deverão ser descartados.

4.3.3. Os itens deverão ser calibrados em função do modelo logístico de três parâmetros, conforme preconizado na Teoria de Resposta ao Item (TRI).

4.3.4. Os resultados das análises psicométricas da calibragem deverão ser encaminhados ao SENAI-SP em conformidade com os parâmetros do Banco de Itens da instituição.

4.3.5. Os itens de matemática e língua portuguesa deverão estar calibrados pela matriz de referência da Prova Brasil e do SAEB.

4.4. Verificação, por meio da aplicação de provas teóricas, dos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes ao trabalho.

4.4.1. Da elaboração das provas

4.4.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar:

4.4.1.1.1. 41 provas de conhecimentos específicos inerentes ao perfil para cada ocupação/habilitação indicada pelo SENAI-SP, sendo 20 provas para os Cursos de Aprendizagem Industrial, 07 para os Cursos Técnicos e 14 para os Superiores Tecnológicos em plataforma online, orientando sua aplicação, procedendo à correção, processamento, apuração, análise e divulgação dos resultados obtidos.

4.4.1.2. Cada uma das 41 provas será composta por um esquema BIB composto de 3 cadernos, 4 blocos, 8 itens por bloco.

4.4.1.3. As bancas elaboradoras deverão indicar, nas matrizes de referência, quais habilidades cada item elaborado pretende mensurar.

4.5. Verificação, por meio da aplicação de provas teóricas, dos conhecimentos e habilidades relacionadas às competências de matemática e de língua portuguesa.

4.5.1. Das provas de competências de matemática

4.5.1.1. Cada prova deverá conter 10 questões de matemática representando um conjunto BIB, cuja quantidade de questões distribuídas nos cadernos permita que a análise dos resultados comporte a matriz de habilidades da Prova Brasil e do SAEB

4.5.1.2. Serão organizadas duas provas de matemática, uma para CAI e uma que será submetida ao CT.

4.5.1.3. As provas de matemática deverão ser organizadas considerando os seguintes aspectos: (i) tema estruturador do pensamento matemático (Quantidade e Medida; Espaço e Forma; Algebrização e Relação; Incerteza); (ii) subcompetências associadas aos processos cognitivos do aluno que estão em ação ao longo da resolução do item da avaliação (reprodução, conexão e reflexão); (iii) contexto do item do teste, ou seja, a situação condutora da ação na qual os conhecimentos do aluno são aplicados (cotidianas e públicas).

4.5.1.4. Cada uma das provas de matemática deverá ser composta por 35 itens parametrizados, organizados em esquema BIB.

4.5.1.5. As provas de matemática serão combinadas com as provas de conhecimentos específicos e de língua portuguesa compondo três cadernos com 55 itens cada por curso avaliado. Os itens deverão ser caracterizados como questões de múltipla escolha que mensurem as habilidades descritas nas matrizes de referência, com quatro alternativas de resposta, sendo uma única a alternativa correta. Os itens deverão ser apresentados sob a forma de **situações-problema**.

4.6. Verificação, por meio da aplicação de provas teóricas, dos conhecimentos e habilidades relacionadas às competências de língua portuguesa.

4.6.1. Das provas de língua portuguesa

4.6.1.1. Cada prova deverá conter 10 questões de língua portuguesa representando um conjunto BIB, cuja quantidade de questões distribuídas nos cadernos permita que a análise dos resultados comporte a matriz de habilidades da Prova Brasil e SAEB

4.6.1.2. As provas de Português deverão ser organizadas considerando a matriz de referência para a avaliação na Prova Brasil e SAEB.

4.6.1.3. As provas de Português serão combinadas com as provas de conhecimentos específicos e matemática.

4.7. Dos resultados:

4.7.1. Os resultados obtidos pelos alunos do SENAI-SP, em cada curso avaliado, obrigatoriamente, deverão ser comparados com os das escolas que oferecem o mesmo curso.

4.7.2. Os resultados obtidos pelos alunos do SENAI-SP nas provas de matemática e língua portuguesa deverão ser analisados, em cada modalidade avaliada, por meio da Teoria de Resposta ao Item (TRI), considerando os níveis de proficiência do Sistema de Avaliação da educação Básica – SAEB.

4.7.3. Os resultados obtidos pelos alunos do SENAI-SP, em cada modalidade avaliada, deverão ser acompanhados da interpretação dos níveis de proficiência identificados nos testes.

4.7.4. Os resultados obtidos pelos alunos do SENAI-SP deverão ser analisados por capacidades técnicas e subfunções do perfil profissional de cada curso.

4.7.5. Os resultados obtidos pelos alunos do SENAI-SP deverão ser analisados por agrupamentos de capacidades técnicas semelhantes, sendo estes as medidas de domínio das capacidades específicas do perfil profissional.

4.7.6. Os resultados obtidos pelos alunos do SENAI-SP, em cada modalidade avaliada, deverão considerar os resultados obtidos nas edições anteriores do PROVEI dos anos de 2014, 2016 e 2018, em análise de linha de tendência entre os anos (linha histórica).

4.7.7. Os resultados obtidos pelos alunos do SENAI-SP, em cada modalidade avaliada, deverão proporcionar a análise dos ganhos em competências matemáticas e leitoras na Educação Profissional em relação à Educação Básica. (feito SENAI).

4.7.8. Deverão ser analisados, separadamente, os resultados obtidos por alunos do Programa EBEP (alunos do SESI que frequentam os cursos técnicos do SENAI), utilizando-se, inclusive, ferramentas estatísticas que permitam comparações e identificação dos fatores que determinaram as diferenças de desempenho, se houver.

4.7.9. Deverão ser analisados, separadamente, os resultados obtidos por alunos da modalidade EaD (Educação à Distância), utilizando-se, inclusive, ferramentas estatísticas que permitam comparações e identificação dos fatores que determinaram as diferenças de desempenho, se houver.

4.7.10. Analisar os resultados considerando os níveis operacionais (Cursos de Aprendizagem Industrial), táticos (Cursos Técnicos) e estratégicos (Cursos Superiores de Tecnologia).

4.7.11. Os resultados obtidos pelos alunos do SENAI-SP, em cada modalidade avaliada, deverão ser acompanhados de quadro que indique as habilidades relacionadas a cada questão da prova.

4.8. Das provas de conhecimentos específicos para os cursos de aprendizagem industrial, técnicos e superiores de tecnologia.

4.8.1. Todas as provas de conhecimentos específicos deverão ser elaboradas com base em matrizes de referência que serão fornecidas pelo SENAI-SP, sendo uma matriz para cada curso avaliado. Essas matrizes de referência indicam as relações entre os perfis profissionais de conclusão dos cursos e as habilidades mais significativas de cada ocupação/habilitação.

4.8.2. Serão organizadas 41 provas de conhecimentos específicos.

4.8.3. As provas contendo os conhecimentos de matemática e língua portuguesa deverão ser compostas por blocos de questões, calibrados de cada área, organizados em um esquema de BIBs, que garantam a avaliação das competências previstas na matriz do SAEB e Prova Brasil.

4.8.4. Cada caderno de conhecimentos específicos de todos os cursos será composto por 30 itens no mínimo e no máximo 35 itens calibrados que deverão:

4.8.4.1. Ser caracterizados como questões de múltipla escolha que mensurem as habilidades descritas nas matrizes de referência, com cinco alternativas de resposta, sendo uma única a alternativa correta;

4.8.4.2. Ser apresentados sob a forma de situações-problema;

4.8.4.3. Estar associados ao perfil profissional de conclusão do curso a que se referem;

4.8.4.4. Garantir a mensuração das capacidades técnicas descritas nas respectivas matrizes de referência;

4.8.4.5. Ser elaborados conforme orientações técnico-pedagógicas recomendadas em bibliografias específicas e que serão fornecidas pelo SENAI-SP.

4.8.4.6. Ser elaborados a partir de planos de curso fornecidos, pelo SENAI-SP, referentes às ocupações/habilitações a serem avaliadas.

4.8.5. A CONTRATADA será responsável pela revisão técnica das questões, do ponto de vista do conteúdo e das medidas educacionais, bem como pela revisão de língua portuguesa. Estas questões deverão ser apresentadas para validação à equipe de especialistas da Supervisão de Avaliação da Gerência de Planejamento e Avaliação, antes da aplicação.

4.8.6. As provas para os alunos com deficiência deverão ser adaptadas conforme necessidade do aluno (provas em braile; se online, oferecer condições para leitura por software específico (NVDA); letras ampliadas para baixa visão, descrição de imagem, utilização de contraste). Além da tecnologia assistiva, podem ser necessárias provas em linguagem que favoreça a compreensão dos alunos. (Esta adaptação poderá ser através do suporte de imagens, desenhos, etc.).

4.9. Da plataforma online para aplicação das provas, realização da pesquisa contextual e apresentação dos resultados.

4.9.1. A CONTRATADA será responsável pela oferta e gestão de plataforma online para a aplicação das provas em meio eletrônico para todos os 11882 alunos dos Cursos de Aprendizagem, 593 alunos do Curso Técnico e 415 alunos dos Cursos Superiores Tecnológicos.

4.9.2. A CONTRATADA será responsável pela oferta e gestão da plataforma online para aplicação dos questionários contextuais para todos os cursos avaliados nos diferentes níveis de oferta, para alunos, docentes, coordenadores, analistas de qualidade vida e diretores.

4.9.3. A CONTRATADA será responsável pela oferta e gestão da plataforma que proporcionará acesso aos relatórios digitais.

4.9.4. Prioritariamente as provas serão aplicadas nos laboratórios do SENAI ressaltando-se a possibilidade de aplicação em ambiente remoto, inclusive em mobile, devido a situações relacionadas a pandemia do Covid-19 ou fatores externos.

4.9.5. A CONTRATADA deve garantir tecnologia que mantenha a segurança e a idoneidade do processo no caso de aplicação remota.

4.9.6. No caso de aplicação presencial o SENAI-SP ficará responsável pelos laboratórios nas escolas em que ocorrerá a aplicação.

4.10. Do sigilo das provas

4.10.1. A CONTRATADA será responsável pelo sigilo das provas durante todo o processo de elaboração, aplicação e processamento dos resultados.

4.10.2. O SENAI-SP será responsável pelo sigilo das provas durante a aplicação em seus laboratórios de informática.

4.11. Da aplicação das provas

4.11.1. A aplicação das provas, quando nos laboratórios do SENAI, será de responsabilidade do SENAI-SP que, para tanto, disponibilizará os aplicadores.

4.11.2. As Instruções para aplicação das provas serão definidas pela CONTRATADA, em conjunto com especialistas do SENAI-SP, visando à padronização de procedimentos já existentes e a decisão de quais serão adotados antes, durante e após a aplicação.

4.11.3. As provas serão aplicadas em todas as escolas participantes da avaliação, em datas e horários a serem definidos pelo SENAI-SP.

4.11.4. A CONTRATADA deverá oferecer suporte a plataforma de aplicação e canais de comunicação para resolução de problemas relacionados a aplicação eletrônica como por exemplo queda de conexão, problemas com login e senha, etc.

4.11.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar material sistematizado para registros de ocorrências durante a aplicação das provas nos laboratórios do SENAI.

4.11.6. A CONTRATADA deverá produzir relatórios periódicos com o status do processo.

4.12. Do treinamento de multiplicadores para aplicação das provas.

4.12.1. Os responsáveis pela avaliação do SENAI-SP serão capacitados pela CONTRATADA, em reunião técnica ou à distância, sendo que esta última poderá ser por meio de ferramenta *streaming*, para atuarem como multiplicadores junto à equipe de aplicadores de cada escola. Nesse treinamento, que será agendado pelo SENAI-SP, de comum acordo com a CONTRATADA, serão explicitadas as instruções para aplicação das provas.

4.13. Do processamento e apuração de resultados

4.13.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a apuração dos resultados.

4.13.2. Estudos estatísticos de cada prova, com os índices obtidos pelas questões/critérios de avaliação, tais como os que são consoantes ao modelo logístico de três parâmetros e modelo de resposta graduada, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, para todos os cursos, inclusive o referente à prova aberta (CST – modelo ENADE).

4.13.3. Deverão ser desconsiderados os itens de avaliação cujos valores dos índices de discriminação forem negativos (parâmetro a).

4.14. Da divulgação dos resultados

4.14.1. A CONTRATADA deverá monitorar o processo de aplicação, emitindo relatórios à equipe do SENAI-SP durante a aplicação dos instrumentos, assim como encaminhar, no prazo de até 01 dia útil após a aplicação os índices de frequência dos alunos, coletados, no período da aplicação, por meio de correio eletrônico.

4.14.2. Os índices de frequência deverão especificar os percentuais de comparecimento em cada modalidade e em cada curso avaliado, em cada uma das escolas envolvidas na avaliação, bem como, da mesma forma, dos alunos do Programa EBEP, para divulgação no site do SENAI-SP.

4.14.3. Até um mês após a aplicação das provas, a CONTRATADA deverá encaminhar ao SENAI-SP:

4.14.3.1. o banco de dados contendo as provas e as respectivas respostas dos alunos;

4.14.3.2. as porcentagens de acertos e/ou proficiências de conhecimentos específicos obtidas pelos alunos, apresentadas por modalidade (CAI, CT e CST), por curso avaliado, por escola, especificando separadamente, os resultados obtidos pelos alunos do Programa EBEP;

4.14.3.3. o boletim de desempenho de cada aluno, apresentando as porcentagens de acerto e/ou proficiência obtidas por ele nas provas de

matemática, português e de conhecimentos específicos, as porcentagens de acertos dos resultados gerais do curso realizado por ele, em sua escola e nas escolas da rede SENAI-SP em que o curso é ministrado, bem como a distribuição por níveis de proficiência (CAI e CT) e quartos de desempenho(CST) dos desempenhos obtidos nas modalidades de educação profissional ofertadas no SENAI-SP;

4.14.3.4. O boletim de resultados de cada escola, contendo os desempenhos por seus alunos, em cada curso avaliado, a frequência de comparecimento no período das provas, as proficiências e distribuição por níveis da rede de escolas que desenvolvem os mesmos cursos, a fim de propiciar, para a escola, a percepção de seu posicionamento frente aos resultados da rede, bem como os desempenhos geral e distribuídos por níveis obtidos nas modalidades de educação profissional e nas Áreas Tecnológicas ofertadas no SENAI-SP (CAI, CT e CST), especificando os resultados obtidos pelos alunos do Programa EBEP.

4.14.3.5. A contextualização dos resultados deverá considerar: (i) gênero, (ii) etnia/raça, (iii) perfil sócio-cultural, (iv) perfil socioeconômico dos alunos e (v) características de deficiência, incluindo-se a série histórica.

4.15. Do levantamento das expectativas e características dos alunos e das condições existentes nas escolas para o desenvolvimento dos processos de ensino e aprendizagem.

4.15.1. A CONTRATADA deverá examinar e validar 05 questionários distintos previamente elaborados junto aos técnicos do SENAI para os seguintes respondentes: (i) alunos; (ii) docentes; (iii) coordenadores, (iv) analistas de qualidade de vida e (v) diretores.

4.15.2. A CONTRATADA deverá realizar uma autoavaliação com base em escala Likert acerca do alcance das competências expressas no perfil profissional para os alunos de todos os cursos avaliados neste escopo.

4.15.3. A CONTRATADA deverá avaliar aspectos específicos de cada curso avaliado neste escopo, além dos aspectos gerais avaliados.

4.16. Dos questionários contextuais

4.16.1. As dimensões e indicadores que serão investigados por meio dos 05 questionários serão discutidos com a CONTRATADA que, se for o caso e à luz de suas experiências em avaliação educacional, poderá sugerir alterações.

4.16.2. A plataforma online que sustentará a aplicação dos questionários será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.16.3. O acesso à plataforma para a aplicação online dos questionários acontecerá nos laboratórios do SENAI, podendo ocorrer também por meio de *smartphones* dos alunos.

4.16.4. O processamento, tabulação, sistematização e análise das respostas dos questionários serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.16.5. A análise das respostas aos questionários de percepção deverá ser tratada na Teoria de Resposta ao Item, gerando indicadores proporcionados por modelos de resposta graduada (Modelo Samejima).

4.16.6. O banco de dados contendo os questionários e as respectivas respostas dos alunos, docentes, analista de qualidade de vida, coordenadores e diretores deverá ser enviado ao SENAI-SP em até um mês após a sua aplicação.

4.16.7. Os resultados dos questionários eletrônicos, devidamente tabulados e sistematizados, deverão ser apresentados ao SENAI-SP dois meses após a sua aplicação.

4.16.8. Os questionários eletrônicos a serem respondidos pelos alunos deverão ser estruturados de forma a permitir as seguintes triangulações de dados.

4.16.9. Caracterização sócio demográfica do alunado do SENAI-SP por modalidade, por escola, por curso e, da mesma forma, para os alunos do Programa EBEP (considerar todos os questionários);

4.16.10. Interpretação dos resultados de desempenho dos alunos nas provas de conhecimentos específicos por modalidade, por escola, por curso e, da mesma forma, para os alunos do Programa EBEP, desconsiderando os questionários dos alunos que não responderam as provas.

4.16.11. Os questionários eletrônicos a serem respondidos por docentes, analistas de qualidade de vida, coordenadores e diretores não serão identificados e devem ser sistematizados de forma a apresentar.

4.16.12. Caracterização sociodemográfica do corpo docente, por modalidade, por escola e por curso avaliado;

4.16.13. Caracterização sociodemográfica dos analistas de qualidade de vida, coordenadores e diretores que atuam nas escolas envolvidas na avaliação;

4.16.14. Síntese de todos os indicadores investigados por meio dos cinco tipos de questionários, com uma análise comparativa das relações existentes entre os temas;

4.16.15. Conclusões, com base nas análises realizadas, que identifiquem fatores determinantes das diferenças de desempenho dos alunos e indiquem pontos fortes e de melhorias referentes aos cursos avaliados e às escolas envolvidas na avaliação;

4.16.16. **AUTOAVALIAÇÃO** realizada pelos alunos acerca do alcance do perfil profissional, tendo como referência as subfunções de cada perfil avaliado neste escopo.

4.16.17. A avaliação de aspectos específicos abrange elementos da prática pedagógica e do plano de curso de cada curso avaliado neste escopo.

4.17. Da pesquisa qualitativa

4.17.1. A pesquisa se desenvolverá por meio de entrevistas, preferencialmente presenciais, e terá caráter amostral desde a quantidade de escolas (25) aos agentes

educacionais que serão entrevistados (diretores, coordenadores, professores, analistas de qualidade de vida e alunos). A pesquisa terá a finalidade de aprofundar a investigação sobre as boas práticas, sobre as variáveis intervenientes nos processos de ensino e aprendizagem e fatores de alto desempenho. As escolas a serem visitadas, os agentes dos processos de ensino e aprendizagem a serem entrevistados e as variáveis cuja investigação será aprofundada serão definidos pelos especialistas da supervisão de avaliação do SENAI-SP.

4.17.2. A realização das entrevistas será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como o processamento, a tabulação, a sistematização e a análise das respostas.

4.17.3. A CONTRATADA deverá designar pesquisadores especializados, com formação na área de psicologia, para conduzir o trabalho em cada uma das escolas em que as entrevistas serão realizadas.

4.18. Da Escala de proficiência.

4.18.1. A **CONTRATADA** deverá definir ou aprimorar em conjunto com os especialistas do SENAI uma escala de proficiência para as competências específicas dos Cursos de Aprendizagem Industrial, Cursos Técnicos e Cursos Superiores de Tecnologia do SENAI-SP, que (I) permita a identificação do nível de desenvolvimento das habilidades dos alunos nessas áreas, (II) ofereça dados para o diagnóstico do grau de consecução do perfil e (III) possibilite a comparabilidade dos resultados entre as unidades do SENAI em diferentes anos de aplicação.

4.18.2. **O SENAI-SP** disponibilizará os especialistas dos cursos avaliados para as reuniões de análise dos resultados para definição dos níveis da escala de proficiência.

4.18.3. **A CONTRADADA** considerará os resultados obtidos nas edições anteriores para definição dos níveis de proficiência.

4.18.4. A CONTRADADA considerará os resultados obtidos nas aplicações anteriores para confirmação dos níveis de proficiência.

4.18.5. A CONTRATADA apresentará a linha histórica para os cursos com base nas avaliações de 2014, 2016 e 2018 (CT e CAI) e 2019 (CST).

4.19. Dos Relatórios

4.19.1. A CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao SENAI-SP os seguintes relatórios:

4.19.1.1. Um relatório analítico geral que permita uma visão global do processo de avaliação da educação profissional ministrada no SENAI-SP, em todos os cursos avaliados, em meio eletrônico em formato que possibilite a impressão;

4.19.1.2. Um relatório de redes que represente uma síntese dos principais resultados apresentados no relatório geral, em meio eletrônico em formato que possibilite a impressão;

4.19.1.3. Relatórios contextuais, específicos para cada escola e cursos envolvidos na avaliação. Estes serão disponibilizados em plataforma online em formato que possibilite a impressão.

4.19.1.4. Um relatório por curso para cada escola, sendo tantos relatórios quantos forem os cursos ofertados pela unidade, conforme anexo II, em meio eletrônico em formato que possibilite a impressão;

4.19.1.5. Um relatório da pesquisa de Boas Práticas e fatores intervenientes no Sucesso Escolar, impressos em meio físico em 100 cópias e, em meio eletrônico em formato que possibilite a impressão.

4.19.2. Os relatórios das escolas deverão ser estruturados de forma a permitir, análises específicas observando a caracterização sócio demográfica ((i) gênero, (ii) etnia/raça, (iii) perfil sociocultural, (iv) perfil socioeconômico) bem como características de deficiência, do alunado do SENAI-SP por modalidade, por escola, por curso e, da mesma forma, para os alunos do Programa EBEP, incluindo-se a série histórica.

4.19.3. Para todo o público e os recortes acima, deverão ser utilizadas, ferramentas estatísticas que permitam comparações e identificação dos principais fatores prováveis que determinam as diferenças de resultados entre as populações, se houver.

4.19.4. Os relatórios dos cursos oferecidos na modalidade à distância, deverão conter análises específicas para esse público, idênticas às que forem feitas para os demais, utilizando ferramentas estatísticas que permitam comparações e identificação dos principais fatores prováveis que determinam as diferenças de resultados entre essas duas populações, se houver.

4.19.5. A CONTRATADA deverá realizar a interpretação dos resultados de desempenho dos alunos nas provas de conhecimentos específicos por modalidade, por escola, por curso e, da mesma forma, para os alunos do Programa EBEP, desconsiderando os questionários dos alunos que não responderam as provas.

4.20. Dos arquivos eletrônicos

4.20.1. Os arquivos eletrônicos, em formatos a serem definidos pelo SENAI-SP, contendo as provas, os itens, os questionários, o roteiro de entrevistas e os relatórios, bem como o banco de dados completo, deverão ser entregues ao SENAI-SP, que terá direitos exclusivos sobre eles.

4.21. Do desenvolvimento dos trabalhos e prazos

4.21.1. A CONTRATADA deverá participar de reuniões periódicas no SENAI-SP, em intervalos que serão estabelecidos entre as partes, contando obrigatoriamente com a presença dos gerentes do projeto tanto da CONTRATADA como do SENAI-SP, visando ao acompanhamento do cronograma, identificação de possíveis divergências e adoção de medidas preventivas e/ou corretivas. A CONTRATADA deverá elaborar e encaminhar ao SENAI-SP, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de realização, ata de cada uma dessas reuniões.

4.21.2. A CONTRATADA deverá participar de reunião técnica, a ser promovida em data e local a serem definidos pelo SENAI-SP, de comum acordo com a CONTRATADA, com a finalidade de apresentar a representantes das escolas participantes, as premissas da avaliação e a metodologia a ser utilizada.

4.21.3. A CONTRATADA deverá participar de duas reuniões técnicas, a serem promovidas em datas e locais a serem definidos pelo SENAI-SP, com a finalidade de apresentar aos diretores, gerentes e representantes das escolas, os resultados do trabalho de avaliação.

4.21.4. Os principais produtos a serem entregues pela CONTRATADA, bem como os respectivos prazos de entrega são os constantes do cronograma apresentado a seguir.

4.21.5. Os produtos não entregues nos prazos acordados acarretarão MULTA de 0,5% do valor contratual para cada mês vencido.

Produtos	Execução	Evidência	Pagamento
Aplicação dos Questionários de percepção alunos concluintes Plataforma on-line do 1º semestre de 2021	Maio de 2021	Evidência: relatório de ocorrências e participação.	20 % do valor do contrato até 20 dias após a validação dos relatórios pela Gerência de Planejamento e Avaliação do SENAI-SP.
Testes cognitivos CAI e CT 1º Semestre de 2021	Junho de 2021	Evidência: relatório de ocorrências e participação.	40 % do valor do contrato até 20 dias após o recebimento dos relatórios impressos e em meio eletrônico, além da disponibilização, por parte da CONTRATADA, de plataforma eletrônica com acesso individualizado para cada escola de todos os dados produzidos estatisticamente, sejam qualitativos ou quantitativos.
Aplicação dos Questionários de percepção alunos concluintes Plataforma on-line do 2º semestre de 2021	Setembro de 2021	Evidência: relatório de ocorrências e participação.	
Testes cognitivos CAI, CT e CST 2º Semestre de 2021	Outubro de 2021	Evidência: relatório de ocorrências e participação	40 % do valor do contrato até 20 dias após o recebimento dos relatórios impressos e em meio eletrônico, além da disponibilização, por parte da CONTRATADA, de plataforma eletrônica com acesso individualizado para cada escola de todos os dados produzidos estatisticamente, sejam qualitativos ou quantitativos.
Pesquisa Qualitativa em 24 escolas indicadas pelos especialistas do SENAI	Outubro e novembro de 2021	Relatório de ocorrências.	
Entrega dos relatórios de resultados dos testes cognitivos em forma eletrônica dos avaliados no 1º e 2º semestre de 2021	Março de 2022.	Relatórios de resultados cognitivos com análises estatísticas em meio eletrônico e impresso da pesquisa. Microdados	40 % do valor do contrato até 20 dias após o recebimento dos relatórios impressos e em meio eletrônico, além da disponibilização, por

Entrega dos relatórios conclusivos dos questionários de percepção dos alunos avaliados no 1º e 2º semestre de 2021	Março de 2022.	Relatórios com dados de percepção contendo todas as variáveis apontadas pelo CONTRATANTE em meio eletrônico e impresso da pesquisa. Microdados.	parte da CONTRATADA, de plataforma eletrônica com acesso individualizado para cada escola de todos os dados produzidos estatisticamente, sejam qualitativos ou quantitativos.
--	----------------	---	---

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL E VOLUMES

5.1. O Contrato a ser firmado entre as partes, deverá vigorar pelo prazo de 24 meses, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, não podendo ultrapassar, em sua totalidade, o prazo de 60 (sessenta) meses, conforme o Artigo 26 parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos da entidade, devendo, para tanto, ser apresentado novo Cronograma, previamente aprovado pelas partes.

5.2. Ao final de 24 meses, mediante negociações entre as partes, o futuro instrumento contratual poderá ser reajustado monetariamente, assim como poderá ser rescindido após comunicação prévia entre as partes.

5.3. O número de escolas, cursos e alunos poderá sofrer variações para mais ou para menos em até 15 %, sobretudo pelo componente humano do objeto desse futuro contrato, dependente que é da variação do número de matrículas ano em cada curso ofertado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fazer a manutenção do Banco de Itens do SENAI SP, conforme escopo deste projeto.

6.2. Construção de **875 itens** para os cursos do SENAI-SP, com vistas a realizar verificação, por meio da aplicação de provas teóricas, dos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes ao trabalho de alunos concluintes e importar e alimentar o BANCO DE ITENS DO SENAI-SP existente, conforme anexo III (Obs. Os cursos com a quantidade 0 são aqueles cujas avaliações de conhecimentos específicos do perfil serão construídas com o Banco de Itens do Senai-SP).

6.3. Contratar especialistas para elaboração dos itens de conhecimentos específicos podendo estes especialistas fazer parte do quadro de funcionários do SENAI-SP.

6.4. Contratar especialistas para elaboração de itens de matemática e língua portuguesa, não podendo estes profissionais pertencer ao quadro de funcionários do SENAI-SP.

6.5. Capacitar a banca elaboradora de itens.

6.6. Validar os itens de conhecimentos específicos junto a uma representação da banca elaboradora e especialistas da Supervisão de Avaliação do SENAI-SP.

6.7. Disponibilizar plataforma online para avaliação conforme previsto no escopo desse projeto.

- 6.8.** Realizar análises psicométricas dos itens à luz da Teoria de Resposta ao Item, conforme escopo desse projeto.
- 6.9.** Elaborar junto aos especialistas questionários e entrevistas qualitativas que farão parte da triangulação das variáveis da avaliação da educação profissional do SENAI-SP, incluindo auto avaliação do alcance do perfil profissional dos cursos avaliados.
- 6.10.** Organizar os cadernos de provas que servirão à avaliação da educação profissional nos Cursos de Aprendizagem Industrial, Curso Técnicos e Cursos superiores, conforme escopo desse projeto.
- 6.11.** Fazer a gestão da plataforma para aplicação online do PROVEI para os Cursos de Aprendizagem Industrial, Cursos Técnicos e Cursos Superiores Tecnológicos.
- 6.12.** Fazer a gestão da plataforma que subsidiará a aplicação dos questionários eletrônicos para todos os cursos deste escopo.
- 6.13.** Fazer a gestão da plataforma para a apresentação visual, descritiva e interativa dos resultados e disponibilização dos relatórios para impressão.
- 6.14.** Monitorar junto ao SENAI-SP os processos de aplicação das provas e questionários eletrônicos resultados da avaliação da educação profissional, conforme escopo desse projeto.
- 6.15.** Realizar entrevistas qualitativas na amostra de escolas apontadas pelo SENAI-SP, conforme escopo desse projeto.
- 6.16.** Realizar análise e divulgação dos resultados da avaliação da educação profissional, conforme escopo desse projeto.
- 6.17.** Entregar, orientar a transferência para a plataforma do SENAI e manter sigilo de todos os itens produzidos e tratados psicometricamente à contratante, em meios eletrônicos, para que esses venham a compor o banco de itens de propriedade do SENAI-SP.
- 6.18.** Destacar representantes que participarão de reuniões quinzenais junto aos especialistas da **Supervisão de Avaliação do SENAI-SP** para gestão do projeto de avaliação da educação profissional.
- 6.19.** Manter sigilo das provas durante todo o processo de avaliação do SENAI-SP.

7. Gestão e fiscalização do contrato

- 7.1.** Qualquer modificação, substituição dos serviços e/ou suplementação a serem eventualmente executados pela Contratada, dependerá de prévia aprovação da Supervisão de Avaliação Educacional do SENAI-SP. Tais alterações, uma vez aprovadas e efetivadas pela Contratada, passarão à propriedade do SENAI-SP, a qual lhes destinará o uso que lhe aprovar.
- 7.2.** A contratada deverá destacar representantes em nível gerencial para gestão e fiscalização do projeto de avaliação da educação profissional junto aos especialistas da Supervisão de Avaliação o do SENAI-SP.



8. Da forma de seleção da instituição

8.1. Em virtude da complexidade e especificidades de natureza técnica e metodológica que envolvem a realização de um estudo dessa natureza, mediante seleção e contratação de uma instituição especializada, com elevado padrão de qualidade e rigor técnico, justifica-se a exigência de que a empresa tenha experiência comprovada no uso da Teoria de Resposta ao Item (TRI) para itens dicotômicos e para modelos de resposta graduada (Modelo Samejima) e tenha realizado avaliações em larga escala no âmbito da educação profissional e tecnológica em pelo menos um nível, considerando Cursos de Aprendizagem Industrial, Cursos Técnicos e Cursos Superiores de Tecnologia, constantes desse escopo. Comprovar experiência com pesquisa qualitativa e realização de entrevistas. Tais requisitos deverão ser comprovados por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos pelas empresas para as quais os postulantes ao contrato prestaram serviço.

X-X-X

ANEXO I**Relação de escolas e cursos**

101 - SENAI ROBERTO SIMONSEN	Assistente Administrativo
	Assistente Técnico de Vendas
	Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica
	Eletricista Industrial
	Mecânico de Manutenção
	Mecânico de Usinagem
	Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial
	Superior de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial
102 - HUMBERTO REIS COSTA	Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica
	Mecânico de Usinagem
103 - MORVAN FIGUEIREDO	Mecânico de Usinagem
104 - FELICIO LANZARA	Auxiliar de Produção Gráfica
105 - HORACIO A.SILVEIRA	Superior de Tecnologia em Alimentos
106 - MARIANO FERRAZ	Assistente Administrativo
	Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica
	Ferramenteiro de Moldes para Plásticos
	Mecânico de Automóveis Leves
	Mecânico de Manutenção
	Mecânico de Usinagem
	Superior de Tecnologia em Automação Industrial
	Técnico de Equipamentos Biomédicos
107 - FRANCISCO MATARAZZO	Costureiro Industrial do Vestuário
	Superior de Tecnologia de Design de Moda
	Superior de Tecnologia em Produção de Vestuário
109 - ANCHIETA	Assistente Administrativo
	Superior de Tecnologia em Eletrônica Industrial
111 - ORLANDO L.FERRAIUOLO	Eletricista Instalador Predial
112 - ARY TORRES	Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica
	Mecânico de Manutenção
	Mecânico de Usinagem
113 - CONDE J. V. AZEVEDO	Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica
	Mecânico de Automóveis Leves
	Superior de Tecnologia em Sistemas Automotivos
114 - THEOBALDO DE NIGRIS	Superior de Tecnologia em Produção Gráfica
	Técnico de Impressão Rotográfica e Flexográfica
115 - SUÍÇO-BRASILEIRA PAULO ERNESTO TOLLE	Assistente Técnico de Vendas
	Superior de Tecnologia em Mecânica de Precisão
116 - MARIO AMATO	Superior de Tecnologia em Polímeros
117 - NAMI JAFET	Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica
	Mecânico de Manutenção

	Mecânico de Usinagem
	Técnico de Fabricação Mecânica
118 - A. JACOB LAFER	Assistente Técnico de Vendas
	Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica
	Mecânico de Usinagem
119 - NADIR D. FIGUEIREDO	Mecânico de Usinagem
	Superior de Tecnologia em Processos Metalúrgicos
120 - ALMIRANTE TAMANDARE	Assistente Administrativo
	Auxiliar de Linha de Produção
	Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica
	Ferramenteiro de Corte, Dobra e Repuxo
	Mecânico de Automóveis Leves
	Mecânico de Manutenção
	Mecânico de Usinagem
122 - H. CAMPOS DE ALMEIDA	Assistente Técnico de Vendas
	Mecânico de Usinagem
123 - ARMANDO A. PEREIRA	Superior de Tecnologia em Mecatrônica Industrial
124 - LUIS E.B.VIDIGAL FILHO	Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica
	Mecânico de Usinagem
125 - MANUEL GARCIA FILHO	Assistente Administrativo
	Caldeireiro
	Costureiro Industrial do Vestuário
	Ferramenteiro de Corte, Dobra e Repuxo
	Mecânico de Manutenção
	Mecânico de Usinagem
	Soldador
126 - FREDERICO JACOB	Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica
	Mecânico de Manutenção
	Técnico de Manutenção de Máquinas Industriais
127 - PROF.VICENTE AMATO	Assistente Administrativo
	Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica
	Ferramenteiro de Moldes para Plásticos
	Mecânico de Usinagem
128 - ESCOLA SENAI DR. CELSO CHARURI	Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica
	Mecânico de Manutenção
	Mecânico de Usinagem
133 - FUNDACAO ZERRENNER	Técnico de Análises Químicas
135 - SUZANA DIAS	Assistente Administrativo
136 - JOSÉ EPHIM MINDLIN	Auxiliar de Produção Gráfica
	Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica
138 - ESCOLA SENAI - COTIA	Assistente Administrativo
	Auxiliar de Linha de Produção
	Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica

	Mecânico de Usinagem
163 - JORGE MAHFUZ	Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica
	Técnico de Sistemas de Energia Renovável
164 - SENAI JAIRO CANDIDO	Caldeireiro
	Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica
201 - ANTONIO S. NOSCHESI	Assistente Técnico de Vendas
	Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica
	Mecânico de Manutenção
	Superior de Tecnologia em Automação Industrial
	Técnico de Portos
202 - HESSEL H.CHERKASSKY	Caldeireiro
	Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica
	Mecânico de Manutenção
	Mecânico de Usinagem
260 - Escola Senai de Registro	Assistente Administrativo
	Eletricista Industrial
301 - FELIX GUIARD	Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica
	Ferramenteiro de Corte, Dobra e Repuxo
	Mecânico de Manutenção
	Mecânico de Usinagem
	Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica
	Superior de Tecnologia em Mecatrônica Industrial
302 - SANTOS DUMONT	Assistente Administrativo
	Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica
	Mecânico de Manutenção
	Mecânico de Usinagem
303 - LUIZ SIMON	Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica
	Mecânico de Manutenção
360 - GERALDO ALCKMIN	Assistente Administrativo
	Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica
	Mecânico de Manutenção
	Mecânico de Usinagem
	Soldador
390 - CRUZEIRO	Assistente Administrativo
	Caldeireiro
	Eletricista Industrial
	Mecânico de Manutenção
	Mecânico de Usinagem
	Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica
401 - ITALO BOLOGNA	Assistente Administrativo
	Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica
	Mecânico de Manutenção
	Mecânico de Usinagem
	Operador de Suporte Técnico em Tecnologia da Informação



402 - GASPAR RICARDO JR.	Assistente Administrativo
	Costureiro Industrial do Vestuário
	Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica
	Mecânico de Usinagem
	Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica
403 - ANTÔNIO ERMÍRIO DE MORAES	Assistente Administrativo
404 - ESCOLA SENAI LUIZ PAGLIATO	Assistente Administrativo
	Auxiliar de Linha de Produção
	Eletricista Industrial
	Mecânico de Manutenção
	Mecânico de Usinagem Convencional
	Técnico de Manutenção de Máquinas Industriais
499 - CT MAIRINQUE	Mecânico de Usinagem Convencional
501 - ROBERTO MANGE	Assistente Administrativo
	Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica
	Mecânico de Usinagem
	Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica
	Superior de Tecnologia em Mecatrônica Industrial
502 - CONDE ALEXANDRE SICILIANO	Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica
	Ferramenteiro de Moldes para Plásticos
	Mecânico de Manutenção
	Mecânico de Usinagem
503 - MARIO DEDINI	Mecânico de Manutenção
	Mecânico de Usinagem
505 - LUIZ VARGA	Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica
	Ferramenteiro de Corte, Dobra e Repuxo
	Ferramenteiro de Moldes para Plásticos
	Mecânico de Usinagem
506 - MANOEL JOSE FERREIRA	Auxiliar de Linha de Produção
	Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica
	Mecânico de Usinagem
	Mecânico de Usinagem Convencional
507 - PROF. JOAO B.S.DA SILVA	Assistente Técnico de Vendas
	Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica
	Mecânico de Manutenção
	Mecânico de Usinagem
508 - LUIZ SCAVONE	Assistente Administrativo
	Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica
	Mecânico de Usinagem
509 - PROF.DR.EURYCLIDES J.ZERBINI	Assistente Técnico de Vendas
510 - MARIO H. SIMONSEN	Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica
	Soldador
512 - SUMARÉ	Almoxarife
	Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica

	Mecânico de Usinagem
	Soldador
513 - JAGUARIÚNA	Assistente Administrativo
	Auxiliar de Linha de Produção
	Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica
514 - ALVARES ROMI	Costureiro Industrial do Vestuário
	Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica
	Mecânico de Usinagem
	Técnico de Fabricação Mecânica
561 - CELSO CHARURI	Eletricista Industrial
	Mecânico de Usinagem Convencional
562 - COMENDADOR SANTORO MIRONE	Assistente Administrativo
	Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica
	Mecânico de Usinagem
	Soldador
563 - MOGI-GUACU	Almoxarife
	Auxiliar de Linha de Produção
	Mecânico de Usinagem
	Técnico de Manutenção de Máquinas Industriais
564 - VALINHOS	Mecânico de Usinagem
568 - ALFRIED KRUPP	Mecânico de Usinagem
569 - PAULINIA	Caldeireiro
	Eletricista Industrial
590 - IVAN FABIO ZURITA	Caldeireiro
	Ferramenteiro de Moldes para Plásticos
	Mecânico de Manutenção
	Mecânico de Usinagem
591 - BRAGANCA PAULISTA	Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica
	Mecânico de Usinagem
592 - CT SAO JOAO DA BOA VISTA	Auxiliar de Linha de Produção
	Mecânico de Usinagem
594 - JOÃO GUILHERME SABINO OMETTO	Assistente Administrativo
	Eletricista Industrial
	Mecânico de Automóveis Leves
601 - ANTONIO A. LOBBE	Assistente Administrativo
	Assistente Técnico de Vendas
	Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica
	Mecânico de Manutenção
	Mecânico de Usinagem
	Superior de Tecnologia em Mecatrônica Industrial
602 - OCTAVIO M. FERRAZ	Almoxarife
	Assistente Técnico de Vendas
	Auxiliar de Linha de Produção

	Caldeireiro
	Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica
	Eletricista Instalador Predial
	Mecânico de Manutenção
	Mecânico de Manutenção de Máquinas Agrícolas e Veículos Pesados
	Mecânico de Usinagem
	Mecânico de Usinagem Convencional
	Operador de Suporte Técnico em Tecnologia da Informação
	Soldador
603 - HENRIQUE LUPO	Confeccionador de Peças de Enxoval e Afins
	Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica
	Mecânico de Usinagem
	Soldador
604 - MARCIO BAGUEIRA LEAL	Assistente Administrativo
	Auxiliar de Linha de Produção
	Confeccionador de Calçados
	Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica
	Mecânico de Manutenção
	Mecânico de Manutenção de Máquinas Agrícolas e Veículos Pesados
	Mecânico de Usinagem
661 - ETTORE ZANINI	Almoxarife
	Auxiliar de Linha de Produção
	Eletricista Industrial
	Mecânico de Manutenção
	Mecânico de Usinagem Convencional
	Operador de Suporte Técnico em Tecnologia da Informação
	Técnico de Manutenção de Máquinas Industriais
662 - OSCAR LUCIO BALDAN	Almoxarife
	Caldeireiro
	Costureiro Industrial do Vestuário
	Eletricista Industrial
	Mecânico de Manutenção de Máquinas Agrícolas e Veículos Pesados
	Mecânico de Usinagem
	Mecânico de Usinagem Convencional
701 - JOAO MARTINS COUBE	Almoxarife
	Auxiliar de Produção Gráfica
	Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica
	Eletricista Industrial
	Mecânico de Automóveis Leves
	Mecânico de Usinagem
	Mecânico de Usinagem Convencional
790 - CT EDWARD SÁVIO	Auxiliar de Linha de Produção



	Confeccionador de Calçados
	Eletricista Industrial
	Mecânico de Automóveis Leves
	Mecânico de Manutenção
	Mecânico de Usinagem
	Operador de Suporte Técnico em Tecnologia da Informação
	Soldador
791 - LUIZ MASSA	Costureiro Industrial do Vestuário
	Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica
	Mecânico de Manutenção
	Mecânico de Usinagem
	Soldador
792 - LENCOIS PAULISTA	Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica
	Mecânico de Manutenção
	Técnico de Manutenção de Máquinas Industriais
794 - CT OURINHOS	Costureiro Industrial do Vestuário
	Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica
	Eletricista Industrial
	Mecânico de Usinagem
801 - ANTONIO DEVISATE	Assistente Técnico de Vendas
	Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica
	Eletricista Industrial
	Mecânico de Automóveis Leves
	Mecânico de Manutenção
	Mecânico de Manutenção de Máquinas Agrícolas e Veículos Pesados
	Mecânico de Usinagem
850 - Escola Senai de Votuporanga	Eletricista Industrial
	Mecânico de Usinagem
	Soldador
890 - CENTRO DE TREINAMENTO SENAI - MIRASSOL	Mecânico de Usinagem
	Soldador
901 - DUQUE DE CAXIAS	Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica
	Mecânico de Usinagem
914 - S. PASCHOAL CREPALDI	Mecânico de Manutenção de Máquinas Agrícolas e Veículos Pesados
	Mecânico de Usinagem
	Mecânico de Usinagem Convencional
927 - JOSE POLIZOTTO	Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica
	Mecânico de Automóveis Leves
	Mecânico de Usinagem
	Mecânico de Usinagem Convencional
928 - SHUNJI NISHIMURA	Assistente Administrativo
	Mecânico de Usinagem



	Soldador
990 - AVAK BEDOUIAN	Confeccionador de Calçados
	Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica
	Mecânico de Usinagem

X-X-X

ANEXO II**Relação de cursos e escolas**

Almoxarife	512 - SUMARÉ	
	563 - MOGI-GUACU	
	602 - OCTAVIO M. FERRAZ	
	661 - ETTORE ZANINI	
	662 - OSCAR LUCIO BALDAN	
	701 - JOAO MARTINS COUBE	
	101 - SENAI ROBERTO SIMONSEN	
	106 - MARIANO FERRAZ	
	109 - ANCHIETA	
	120 - ALMIRANTE TAMANDARE	
	125 - MANUEL GARCIA FILHO	
	127 - PROF.VICENTE AMATO	
	135 - SUZANA DIAS	
	138 - ESCOLA SENAI - COTIA	
	260 - Escola Senai de Registro	
	302 - SANTOS DUMONT	
	360 - GERALDO ALCKMIN	
	390 - CRUZEIRO	
	401 - ITALO BOLOGNA	
	402 - GASPAR RICARDO JR.	
	403 - ANTÔNIO ERMÍRIO DE MORAES	
	404 - ESCOLA SENAI LUIZ PAGLIATO	
	501 - ROBERTO MANGE	
	508 - LUIZ SCAVONE	
	513 - JAGUARIÚNA	
	562 - COMENDADOR SANTORO MIRONE	
	594 - JOÃO GUILHERME SABINO OMETTO	
	601 - ANTONIO A. LOBBE	
	604 - MARCIO BAGUEIRA LEAL	
	928 - SHUNJI NISHIMURA	
	Assistente Técnico de Vendas	101 - SENAI ROBERTO SIMONSEN
		115 - SUÍÇO-BRASILEIRA PAULO ERNESTO TOLLE
		118 - A. JACOB LAFER
122 - H. CAMPOS DE ALMEIDA		
201 - ANTONIO S. NOSCHESI		
507 - PROF.JOAO B.S.DA SILVA		
509 - PROF.DR.EURYLIDES J.ZERBINI		
601 - ANTONIO A. LOBBE		
602 - OCTAVIO M. FERRAZ		
801 - ANTONIO DEVISATE		
Auxiliar de Linha de Produção	120 - ALMIRANTE TAMANDARE	
	138 - ESCOLA SENAI - COTIA	
	404 - ESCOLA SENAI LUIZ PAGLIATO	
	506 - MANOEL JOSE FERREIRA	
	513 - JAGUARIÚNA	
	563 - MOGI-GUACU	
	592 - CT SAO JOAO DA BOA VISTA	
	602 - OCTAVIO M. FERRAZ	
	604 - MARCIO BAGUEIRA LEAL	
Auxiliar de Produção Gráfica	661 - ETTORE ZANINI	
	790 - CT EDWARD SÁVIO	
	104 - FELICIO LANZARA	



	136 - JOSÉ EPHIM MINDLIN
	701 - JOAO MARTINS COUBE
Caldeireiro	125 - MANUEL GARCIA FILHO
	164 - SENAI JAIRO CANDIDO
	202 - HESSEL H.CHERKASSKY
	390 - CRUZEIRO
	569 - PAULINIA
	590 - IVAN FABIO ZURITA
	602 - OCTAVIO M. FERRAZ
	662 - OSCAR LUCIO BALDAN
Confeccionador de Calçados	604 - MARCIO BAGUEIRA LEAL
	790 - CT EDWARD SÁVIO
	990 - AVAK BEDOUIAN
Confeccionador de Peças de Enxoval e Afins	603 - HENRIQUE LUPO
Costureiro Industrial do Vestuário	107 - FRANCISCO MATARAZZO
	125 - MANUEL GARCIA FILHO
	402 - GASPAR RICARDO JR.
	514 - ALVARES ROMI
	662 - OSCAR LUCIO BALDAN
	791 - LUIZ MASSA
	794 - CT OURINHOS
Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica	101 - SENAI ROBERTO SIMONSEN
	102 - HUMBERTO REIS COSTA
	106 - MARIANO FERRAZ
	112 - ARY TORRES
	113 - CONDE J. V. AZEVEDO
	117 - NAMI JAFET
	118 - A. JACOB LAFER
	120 - ALMIRANTE TAMANDARE
	124 - LUIS E.B.VIDIGAL FILHO
	126 - FREDERICO JACOB
	127 - PROF.VICENTE AMATO
	128 - ESCOLA SENAI DR. CELSO CHARURI
	136 - JOSÉ EPHIM MINDLIN
	138 - ESCOLA SENAI - COTIA
	163 - JORGE MAHFUZ
	164 - SENAI JAIRO CANDIDO
	201 - ANTONIO S. NOSCHESI
	202 - HESSEL H.CHERKASSKY
	301 - FELIX GUIARD
	302 - SANTOS DUMONT
	303 - LUIZ SIMON
	360 - GERALDO ALCKMIN
	401 - ITALO BOLOGNA
	402 - GASPAR RICARDO JR.
	501 - ROBERTO MANGE
	502 - CONDE ALEXANDRE SICILIANO
	505 - LUIZ VARGA
	506 - MANOEL JOSE FERREIRA
	507 - PROF.JOAO B.S.DA SILVA
	508 - LUIZ SCAVONE
	510 - MARIO H. SIMONSEN
	512 - SUMARÉ
	513 - JAGUARIÚNA
	514 - ALVARES ROMI
	562 - COMENDADOR SANTORO MIRONE

	591 - BRAGANCA PAULISTA
	601 - ANTONIO A. LOBBE
	602 - OCTAVIO M. FERRAZ
	603 - HENRIQUE LUPO
	604 - MARCIO BAGUEIRA LEAL
	701 - JOAO MARTINS COUBE
	791 - LUIZ MASSA
	792 - LENCOIS PAULISTA
	794 - CT OURINHOS
	801 - ANTONIO DEVISATE
	901 - DUQUE DE CAXIAS
	927 - JOSE POLIZOTTO
	990 - AVAK BEDOUIAN
Eletricista Industrial	101 - SENAI ROBERTO SIMONSEN
	260 - Escola Senai de Registro
	390 - CRUZEIRO
	404 - ESCOLA SENAI LUIZ PAGLIATO
	561 - CELSO CHARURI
	569 - PAULINIA
	594 - JOÃO GUILHERME SABINO OMETTO
	661 - ETTORE ZANINI
	662 - OSCAR LUCIO BALDAN
	701 - JOAO MARTINS COUBE
	790 - CT EDWARD SÁVIO
	794 - CT OURINHOS
	801 - ANTONIO DEVISATE
	850 - Escola Senai de Votuporanga
Eletricista Instalador Predial	111 - ORLANDO L.FERRAIUOLO
	602 - OCTAVIO M. FERRAZ
Ferramenteiro de Corte, Dobra e Repuxo	301 - FELIX GUIARD
	505 - LUIZ VARGA
Ferramenteiro de Moldes para Plásticos	127 - PROF.VICENTE AMATO
	502 - CONDE ALEXANDRE SICILIANO
	505 - LUIZ VARGA
	590 - IVAN FABIO ZURITA
Mecânico de Automóveis Leves	106 - MARIANO FERRAZ
	113 - CONDE J. V. AZEVEDO
	120 - ALMIRANTE TAMANDARE
	701 - JOAO MARTINS COUBE
	790 - CT EDWARD SÁVIO
	927 - JOSE POLIZOTTO
Mecânico de Manutenção	101 - SENAI ROBERTO SIMONSEN
	106 - MARIANO FERRAZ
	112 - ARY TORRES
	117 - NAMI JAFET
	120 - ALMIRANTE TAMANDARE
	125 - MANUEL GARCIA FILHO
	126 - FREDERICO JACOB
	128 - ESCOLA SENAI DR. CELSO CHARURI
	201 - ANTONIO S. NOSCHESI
	202 - HESSEL H.CHERKASSKY
	301 - FELIX GUIARD
	302 - SANTOS DUMONT
	303 - LUIZ SIMON
	360 - GERALDO ALCKMIN
	390 - CRUZEIRO
	401 - ITALO BOLOGNA



	404 - ESCOLA SENAI LUIZ PAGLIATO
	502 - CONDE ALEXANDRE SICILIANO
	503 - MARIO DEDINI
	507 - PROF.JOAO B.S.DA SILVA
	590 - IVAN FABIO ZURITA
	601 - ANTONIO A. LOBBE
	602 - OCTAVIO M. FERRAZ
	604 - MARCIO BAGUEIRA LEAL
	661 - ETTORE ZANINI
	790 - CT EDWARD SÁVIO
	791 - LUIZ MASSA
	792 - LENCOIS PAULISTA
	801 - ANTONIO DEVISATE
Mecânico de Manutenção de Máquinas Agrícolas e Veículos Pesados	602 - OCTAVIO M. FERRAZ
	604 - MARCIO BAGUEIRA LEAL
	662 - OSCAR LUCIO BALDAN
	801 - ANTONIO DEVISATE
	914 - S. PASCHOAL CREPALDI
Mecânico de Usinagem	101 - SENAI ROBERTO SIMONSEN
	102 - HUMBERTO REIS COSTA
	103 - MORVAN FIGUEIREDO
	106 - MARIANO FERRAZ
	112 - ARY TORRES
	117 - NAMI JAFET
	118 - A. JACOB LAFER
	119 - NADIR D. FIGUEIREDO
	120 - ALMIRANTE TAMANDARE
	122 - H. CAMPOS DE ALMEIDA
	124 - LUIS E.B.VIDIGAL FILHO
	125 - MANUEL GARCIA FILHO
	127 - PROF.VICENTE AMATO
	128 - ESCOLA SENAI DR. CELSO CHARURI
	138 - ESCOLA SENAI - COTIA
	202 - HESSEL H.CHERKASSKY
	301 - FELIX GUIARD
	302 - SANTOS DUMONT
	360 - GERALDO ALCKMIN
	390 - CRUZEIRO
	401 - ITALO BOLOGNA
	402 - GASPAR RICARDO JR.
	501 - ROBERTO MANGE
	502 - CONDE ALEXANDRE SICILIANO
	503 - MARIO DEDINI
	505 - LUIZ VARGA
	506 - MANOEL JOSE FERREIRA
	507 - PROF.JOAO B.S.DA SILVA
	508 - LUIZ SCAVONE
	512 - SUMARÉ
	514 - ALVARES ROMI
	562 - COMENDADOR SANTORO MIRONE
	563 - MOGI-GUACU
	564 - VALINHOS
	568 - ALFRIED KRUPP
	590 - IVAN FABIO ZURITA
	591 - BRAGANCA PAULISTA
	592 - CT SAO JOAO DA BOA VISTA



	601 - ANTONIO A. LOBBE
	602 - OCTAVIO M. FERRAZ
	603 - HENRIQUE LUPO
	604 - MARCIO BAGUEIRA LEAL
	662 - OSCAR LUCIO BALDAN
	701 - JOAO MARTINS COUBE
	790 - CT EDWARD SÁVIO
	791 - LUIZ MASSA
	794 - CT OURINHOS
	801 - ANTONIO DEVISATE
	850 - Escola Senai de Votuporanga
	890 - CENTRO DE TREINAMENTO SENAI - MIRASSOL
	901 - DUQUE DE CAXIAS
	914 - S. PASCHOAL CREPALDI
	927 - JOSE POLIZOTTO
	928 - SHUNJI NISHIMURA
	990 - AVAK BEDOUIAN
Mecânico de Usinagem Convencional	404 - ESCOLA SENAI LUIZ PAGLIATO
	499 - CT MAIRINQUE
	506 - MANOEL JOSE FERREIRA
	561 - CELSO CHARURI
	602 - OCTAVIO M. FERRAZ
	661 - ETTORE ZANINI
	662 - OSCAR LUCIO BALDAN
	701 - JOAO MARTINS COUBE
	914 - S. PASCHOAL CREPALDI
	927 - JOSE POLIZOTTO
Operador de Suporte Técnico em Tecnologia da Informação	401 - ITALO BOLOGNA
	602 - OCTAVIO M. FERRAZ
	661 - ETTORE ZANINI
	790 - CT EDWARD SÁVIO
Soldador	125 - MANUEL GARCIA FILHO
	360 - GERALDO ALCKMIN
	510 - MARIO H. SIMONSEN
	512 - SUMARÉ
	562 - COMENDADOR SANTORO MIRONE
	602 - OCTAVIO M. FERRAZ
	603 - HENRIQUE LUPO
	790 - CT EDWARD SÁVIO
	791 - LUIZ MASSA
	850 - Escola Senai de Votuporanga
	890 - CENTRO DE TREINAMENTO SENAI - MIRASSOL
	928 - SHUNJI NISHIMURA
Superior de Tecnologia de Design de Moda	107 - FRANCISCO MATARAZZO
Superior de Tecnologia em Alimentos	105 - HORACIO A.SILVEIRA
Superior de Tecnologia em Automação Industrial	106 - MARIANO FERRAZ
	201 - ANTONIO S. NOSCHESI
Superior de Tecnologia em Eletrônica Industrial	109 - ANCHIETA
Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica	301 - FELIX GUIARD
	390 - CRUZEIRO
	402 - GASPAR RICARDO JR.
	501 - ROBERTO MANGE
Superior de Tecnologia em Gestão da	101 - SENAI ROBERTO SIMONSEN



Produção Industrial	
Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial	101 - SENAI ROBERTO SIMONSEN
Superior de Tecnologia em Mecânica de Precisão	115 - SUÍÇO-BRASILEIRA PAULO ERNESTO TOLLE
Superior de Tecnologia em Mecatrônica Industrial	123 - ARMANDO A. PEREIRA
	301 - FELIX GUIARD
	501 - ROBERTO MANGE
	601 - ANTONIO A. LOBBE
Superior de Tecnologia em Polímeros	116 - MARIO AMATO
Superior de Tecnologia em Processos Metalúrgicos	119 - NADIR D. FIGUEIREDO
Superior de Tecnologia em Produção de Vestuário	107 - FRANCISCO MATARAZZO
Superior de Tecnologia em Produção Gráfica	114 - THEOBALDO DE NIGRIS
Superior de Tecnologia em Sistemas Automotivos	113 - CONDE J. V. AZEVEDO
Técnico de Análises Químicas	133 - FUNDACAO ZERRENNER
Técnico de Equipamentos Biomédicos	106 - MARIANO FERRAZ
Técnico de Fabricação Mecânica	117 - NAMI JAFET
Técnico de Impressão Rotográfica e Flexográfica	114 - THEOBALDO DE NIGRIS
Técnico de Manutenção de Máquinas Industriais	126 - FREDERICO JACOB
	404 - ESCOLA SENAI LUIZ PAGLIATO
	563 - MOGI-GUACU
	661 - ETTORE ZANINI
	792 - LENCOIS PAULISTA
Técnico de Portos	201 - ANTONIO S. NOSCHESE
Técnico de Sistemas de Energia Renovável	163 - JORGE MAHFUZ

X-X-X

ANEXO III

Quantidade de itens para elaboração por curso e modalidades

Cursos de Aprendizagem Industrial.	Quantidade de Itens
Almoxarife	20
Assistente Administrativo 400h	20
Assistente Técnico de Vendas	35
Auxiliar de Linha de Produção	0
Auxiliar de Produção Gráfica	15
Caldeireiro	20
Confeccionador de Calçados	20
Confeccionador de Peças de Enxoval e Afins	0
Costureiro Industrial do Vestuário	15
Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica	20
Eletricista Industrial	10
Eletricista Instalador Predial	35
Ferramenteiro de Corte, Dobra e Repuxo	35
Ferramenteiro de Moldes para Plásticos	0
Mecânico de Automóveis Leves	15
Mecânico de Manutenção	20
Mecânico de Manutenção de Máquinas Agrícolas e Veículos Pesados	20
Mecânico de Usinagem	0
Mecânico de Usinagem Convencional	15
Operador de Suporte Técnico em Tecnologia da Informação	35
Soldador	15
Total de Itens CAI	365
Cursos Técnicos	Quantidade de Itens
Técnico de Análises Químicas	0
Técnico de Equipamentos Biomédicos	20
Técnico de Fabricação Mecânica	30
Técnico de Impressão Rotográfica e Flexográfica	30
Técnico de Manutenção de Máquinas Industriais	15
Técnico de Portos	0
Técnico de Sistemas de Energia Renovável	15
Total de Itens Cursos Técnicos	110
Cursos Superiores de Tecnologia	Quantidade de Itens
Superior de Tecnologia em Alimentos	30
Superior de Tecnologia em Automação Industrial 2.01	30
Superior de Tecnologia em Automação Industrial 1.06	30
Superior de Tecnologia em Eletrônica Industrial	30
Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica 5.01	30
Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica 4.02 e 3.01	30
Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial	30
Superior de Tecnologia em Mecânica de Precisão	30
Superior de Tecnologia em Mecatrônica Industrial	30
Superior de Tecnologia em Polímeros	30
Superior de Tecnologia em Processos Metalúrgicos	30
Superior de Tecnologia em Produção Gráfica	30
Superior de Tecnologia em Sistemas Automotivos	30
Formação Geral	10
Total de Itens CST	400

X-X-X

ANEXO IV
Quantidade de alunos avaliados por curso e semestre

Modalidade	Rótulos de Linha	Nº de Alunos	
		1º semestre	2º semestre
CURSOS DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	Almoxarife		331
	Assistente Administrativo		1182
	Assistente Técnico de Vendas		400
	Auxiliar de Linha de Produção		47
	Auxiliar de Produção Gráfica	52	90
	Caldeireiro		194
	Confeccionador de Calçados		339
	Costureiro Industrial do Vestuário		199
	Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica		1863
	Eletricista Industrial		469
	Eletricista Instalador Predial		90
	Ferramenteiro de Corte, Dobra e Repuxo	27	48
	Ferramenteiro de Moldes para Plásticos	38	51
	Mecânico de Automóveis Leves	68	136
	Mecânico de Manutenção		897
	Mecânico de Manutenção de Máquinas Agrícolas e Veículos Pesados		212
	Mecânico de Usinagem		4337
	Mecânico de Usinagem Convencional		397
	Operador de Suporte Técnico em Tecnologia da Informação		95
	Soldador		320
	TOTAL	185	11.697
CURSOS TÉCNICOS	Técnico de Análises Químicas	60	32
	Técnico de Equipamentos Biomédicos	15	33
	Técnico de Manutenção de Máquinas Industriais		224
	Técnico de Sistemas de Energia Renovável		62
	Técnico de Portos		35
	Técnico de Impressão Rotográfica e Flexográfica		70
	Técnico de Fabricação Mecânica	58	4
	TOTAL	133	460
CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA	Superior de Tecnologia de Design de Moda		24
	Superior de Tecnologia em Alimentos		17
	Superior de Tecnologia em Automação Industrial		35
	Superior de Tecnologia em Eletrônica Industrial		17
	Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica		67
	Superior de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial		17
	Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial		13
	Superior de Tecnologia em Mecânica de Precisão		34
	Superior de Tecnologia em Mecatrônica Industrial		95
	Superior de Tecnologia em Polímeros		15
	Superior de Tecnologia em Processos Metalúrgicos		20
	Superior de Tecnologia em Produção de Vestuário		13
	Superior de Tecnologia em Produção Gráfica		14
	Superior de Tecnologia em Sistemas Automotivos		34
	TOTAL		415
	TOTAL GERAL	318	12.572



ANEXO C

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (*usar papel timbrado da empresa*)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AVALIAÇÃO
EDUCACIONAL

PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA		
Proponente:		
Endereço completo:		
Telefone/Fax:	E-mail:	
CNPJ:		
Lote	Descrição	Valor total
01	Contratação de empresa para realização do Programa de Avaliação da Educação Profissional – PROVEI 2021, referente a 41 cursos, sendo: 20 de Aprendizagem Industrial, 07 Técnicos e 14 Superiores de Tecnologia, totalizando avaliação de 12.890 alunos e questionários eletrônicos com 1.300 docentes, 77 analistas de qualidade de vida, 92 coordenadores e 61 diretores, de 92 Escolas SENAI-SP	

Valor Total da Proposta: R\$ (.....) valor por extenso.

(Local e Data)

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)

CARIMBO DE CNPJ DA
EMPRESA



TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.774.819/0001-02, doravante simplesmente denominado **SENAI-SP**, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista n.º 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, e representado por seu Gerente de Planejamento e Avaliação, _____ e, de outro lado, a _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede _____, n.º _____ Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, e neste instrumento designada **EMPRESA**;

Considerando que:

- (a) a segurança e/ou proteção da informação é aqui caracterizada pela preservação da: **CONFIDENCIALIDADE** (garantia de que a informação é acessível somente por pessoas autorizadas a terem acesso), **INTEGRIDADE** (salvaguarda da exatidão e completeza da informação e dos métodos de processamento), e **DISPONIBILIDADE** (garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário); e,
- (b) o **SENAI-SP** e a **EMPRESA** resolvem firmar o presente instrumento, doravante denominado de “TERMO DE CONFIDENCIALIDADE”, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 1.1 São consideradas informações confidenciais, portanto, protegidas pelo presente termo, todos os dados de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, bem como toda e qualquer informação que venha a ser “trocada” entre as partes, salvo aquelas cuja confidencialidade seja expressamente afastada.
- 1.2 A forma através da qual suceder a troca ou o acesso às informações classificadas é irrelevante para os efeitos deste acordo, sendo que os documentos impressos, manuscritos, *fac-símiles*, *laser-discs*, *pendrives*, disquetes ou qualquer outro meio onde estejam armazenados dados confidenciais, devem ser mantidos em local seguro (com acesso restrito) e destruídos ou devolvidos à proprietária da informação, após sua devida utilização, conforme orientação fornecida por esta última.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 2.1 A **EMPRESA** compromete-se por todos aqueles que por seu intermédio venham a tomar conhecimento de informações confidenciais do **SENAI-SP**, a manter o mais absoluto sigilo, limitando a utilização dos dados disponibilizados às estritas necessidades da negociação, contrato ou similar, não utilizando, em hipótese alguma, tais informações em proveito próprio ou alheio.
- 2.2. Fica a **EMPRESA** expressamente proibida de transferir a terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações classificadas a que tenha tido acesso, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja a consecução de seus objetivos conjuntos com o **SENAI-SP**.



- 2.3. Obriga-se a **EMPRESA** a adotar todas as cautelas possíveis, no sentido de restringir o acesso às informações confidenciais em seu poder e impedir sua indevida divulgação ou utilização, valendo-se de ações destinadas a evitar o “vazamento” das informações classificadas.
- 2.4. As informações confidenciais que venham a ser confiadas à **EMPRESA** somente poderão ser repassadas aos administradores, prepostos e terceiros diretamente envolvidos no processo e cujo acesso seja indispensável para consecução da transação, negociação ou contratação em curso, sendo estes advertidos do caráter sigiloso das informações, e ficando a **EMPRESA** expressamente responsável em caso de quebra na integridade e sigilo destes dados.
- 2.5. É vedado à **EMPRESA**, em qualquer hipótese, manter em seu poder após sua utilização, documento ou qualquer outro meio onde as informações confidenciais do **SENAI-SP** estejam consignadas, ficando expressamente proibida a extração de cópias, reproduções, *backup* ou outro meio de armazenamento de dados.
- 2.6. A **EMPRESA** compromete-se a contatar a proprietária da informação confidencial, caso eventualmente perceba a necessidade de repassar a terceiros, informação classificada, ainda que o repasse seja de apenas parte da informação, oportunidade em que deverá ser firmado, se for do interesse da proprietária, outro termo de confidencialidade obrigando a totalidade das partes.
- 2.7. A **EMPRESA** deverá comunicar o extravio, perda ou violação de qualquer informação confidencial, não ficando responsável nem sendo considerada violação ao presente acordo no caso da informação confidencial ser divulgada em razão de ato ou fato ao qual a **EMPRESA** ou qualquer de seus empregados, prepostos e/ou colaboradores que for divulgada em decorrência de fatos que tenham ocorrido em razão de caso fortuito e/ou força maior.
- 2.8. Se por decisão judicial a **EMPRESA** for obrigada a revelar informação ou dado que venha, ainda que indiretamente, a expor informação confidencial do **SENAI-SP**, este deverá ser previamente comunicado.
- 2.9. Não serão consideradas informações confidenciais aquelas que sejam do prévio conhecimento da **EMPRESA**, de conhecimento público ou que venham a se tornar públicas por expressa vontade da proprietária da informação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONJUGADAS

Na hipótese de surgirem informações relevantes da própria relação entre as partes, ou seja, se as informações confidenciais do **SENAI-SP** forem conjugadas com outros dados confidenciais da **EMPRESA**, estas serão consideradas informações classificadas de propriedade conjunta do **SENAI-SP**, sendo que sua divulgação e utilização somente sucederão mediante prévia e expressa autorização de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 4.1. Nos precisos termos da cláusula primeira, o presente termo tem por objeto principal possibilitar à **EMPRESA** o acesso a informações confidenciais do **SENAI-SP**, indispensáveis para a realização de negociação ou transação comercial, sem importar, contudo, em qualquer transferência ou cessão de informações.
- 4.2. As informações confidenciais são utilizáveis única e exclusivamente por seu proprietário, não autorizando o presente instrumento, seu uso pela **EMPRESA**, a não ser para a fiel execução de negociação, contrato ou qualquer outra transação que envolva o proprietário da informação.



- 4.3. Os direitos resultantes das informações confidenciais ou de seu emprego, bem como qualquer outro direito relativo à propriedade dessas informações também não se transferem através do presente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Os empregados/prepostos da **EMPRESA** se comprometem a conhecer, observar e agir em conformidade com as Políticas de Segurança da Informação do **SENAI-SP** e/ou outras diretrizes, normas, instruções de trabalho e procedimentos relacionados, protegendo e preservando a integridade e confidencialidade de todos os dados e informações dos quais tome conhecimento ou utilize no exercício das suas funções, que serão tidos como sigilo profissional, inclusive após a cessação das suas atividades no **SENAI-SP**; estando cientes de que o desrespeito às diretrizes, normas e procedimentos relacionados com a segurança da informação e outras normas e procedimentos do **SENAI-SP** de que tenha sido dado conhecimento durante o exercício das suas funções, constitui *Violação de Segurança da Informação* e que, em caso de desrespeita-las, ficarão sujeitos às sanções previstas em lei e normas externas.
- 5.2 A existência e o conteúdo deste **Termo de Confidencialidade**, bem como a execução das atividades dos empregados da **EMPRESA** a serviço do **SENAI-SP** não poderão ser reveladas a terceiros.
- 5.3 A seleção das informações confidenciais, a serem disponibilizadas para os empregados da **EMPRESA** será de exclusivo critério do **SENAI-SP**.
- 5.4 Fica expressamente entendido que ao revelar as informações confidenciais para a **EMPRESA**, o **SENAI-SP** não estará concedendo qualquer tipo de licença, expressa ou implícita, nem transferindo direitos de qualquer espécie sobre tais informações.
- 5.5. As partes, no âmbito das relações de trabalho que mantêm com seus empregados e/ou prepostos, e nos limites e na proporção de suas responsabilidades, inclusive as de natureza tributária, responderão por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, trabalhistas, inclusive de previsão em normas coletivas das categorias, previdenciárias e sanitárias, que incidam ou venham a incidir sobre este Termo e; sobre os serviços eventualmente contratados, com terceiros, aí incluídas as relativas a acidentes de trabalho. Responderão, também, nas esferas civil e trabalhista pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução das atividades objeto deste Termo, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos, materiais e/ou morais, que os mesmos venham a causar aos bens e às pessoas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO

- 6.1 O acordo vigorará pelo período de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura ou até o término do contrato que porventura venha a ser celebrado entre as partes, relacionado com o propósito deste acordo, podendo ser terminado, a qualquer tempo durante a sua vigência, por mútuo acordo entre as partes ou após notificação por escrito de uma parte à outra.
- 6.2 O término do acordo não desobriga as partes quanto às obrigações de confidencialidade aqui estipuladas anteriormente à efetiva data de seu encerramento, devendo a **EMPRESA** manter sigilo sobre as informações confidenciais recebidos por 5 (cinco) anos após sua recepção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 A inobservância do dever de confidencialidade ora firmado e de qualquer das disposições deste instrumento é motivo relevante para o encerramento de toda e qualquer relação comercial existente



entre as partes e a parte culpada será obrigada a ressarcir perdas e danos que venham a ocorrer à outra parte.

- 7.2 A **EMPRESA** será considerada infratora nos termos da legislação civil e criminal, na hipótese em que o sigilo da informação seja violado por qualquer pessoa a ela vinculada ou que tenha, por seu intermédio, obtido acesso às informações, exceto nos casos de caso fortuito e/ou força maior, se assim apurado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES

As partes declaram neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, estando cientes de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito como Foro competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Termo de Confidencialidade, o estabelecido no art. 47 do Novo Código de Processo Civil Brasileiro, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e convencionadas, assinam as partes o presente Termo de Confidencialidade em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI
Departamento Regional de São Paulo

Gerente de Planejamento e Avaliação

CONTRATADA

Representante(s)
legal(is) Nome: CPF:
Cargo:

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito em que são partes contratantes, de um lado, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI – Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 03.774.819/0001-02, a seguir denominado simplesmente SENAI-SP, representado neste ato por seu/sua _____, com sede na Avenida Paulista nº 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, CEP 01311-923, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, denominado, simplesmente, SENAI-SP, e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem formalizar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente ajuste a prestação de serviços em avaliação educacional, conforme Memorial Descritivo (Anexo B) do Edital da Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 3/2021 e, da Proposta Comercial, datada de ___/___/____, apresentada pela CONTRATADA.

1.2. Integram este contrato, independente de transcrição:

- a) A proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de _____ de _____ de _____, no que não contrariar os termos do edital e este instrumento jurídico;
- b) O Edital do Pregão Eletrônico nº 3/2021, Memorial Descritivo (Anexo B) e demais anexos; e,
- c) Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

Cláusula Segunda – Do Escopo do Objeto Contratual

2.1. A avaliação da educação profissional deverá ser realizada em escolas da rede do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional de São Paulo, SENAI-SP, que ministram cursos de aprendizagem industrial – CAI, cursos técnicos – CT e cursos superiores de tecnologia – CST dispostos no anexo I do Memorial Descritivo.



2.2. Somente para os cursos técnicos, deverão ser consideradas duas populações distintas, definidas pelas seguintes características:

2.2.1. Alunos que frequentam, concomitantemente, o ensino médio em escolas do Serviço Social da Indústria, Departamento Regional de São Paulo, SESI-SP, participantes do Programa Educação Básica do SESI articulada com a Educação Profissional do SENAI – Programa EBEP.

2.2.2. Alunos que frequentam, concomitantemente, o ensino médio ou com o ensino médio completo, oriundos da comunidade, em geral, e da comunidade empresarial, em particular.

2.3. Nesse escopo, a avaliação da educação profissional deverá envolver:

2.3.1. Construção de itens para os cursos do SENAI-SP, indicados no anexo III, com vistas a realizar verificação, por meio da aplicação de provas teóricas, dos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes ao trabalho de alunos concluintes; inserir itens construídos e hospedar o BANCO DE ITENS DO SENAI-SP em plataforma própria durante a realização da avaliação.

2.3.2. A CONTRATADA deverá orientar, em conjunto com a Supervisão de Avaliação do SENAI-SP, os especialistas do SENAI-SP (para os cursos de Aprendizagem e Técnicos) e os especialistas indicados pela própria contratada (para Cursos Superiores) na construção de 875 itens de conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes ao trabalho, com base na matriz de referência, para cada ocupação/habilitação indicada pelo SENAI-SP.

2.3.3. A CONTRATADA deverá entregar 875 itens calibrados na metodologia TRI - Teoria de Resposta ao Item para cada ocupação/habilitação indicada pelo SENAI-SP realizando a equalização dos itens com os já calibrados presentes no BANCO DE ITENS DO SENAI-SP. Para rodar a TRI considera-se uma POPULAÇÃO MÍNIMA DE 150 ALUNOS. Esta população poderá ser conseguida, em alguns cursos, somando-se a população do 1º e 2º semestres de 2021.

2.3.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar os conjuntos de itens organizados em BIB (Blocos Incompletos Balanceados), por meio eletrônico para os Cursos Técnicos, Cursos Superiores Tecnológicos e Cursos de Aprendizagem Industrial, orientar sua aplicação, proceder à correção, processar, apurar e analisar os resultados à luz da TRI. Para os Cursos Superiores Tecnológicos a aplicação, correção apuração e análise deve ser realiza conforme metodologia ENADE.

2.3.5. A CONTRATADA deverá entregar 112 itens de Matemática parametrizados na escala do SAEB, sendo 56 itens do 9º Ensino Fundamental, para o CAI e 56 itens para o 3º Ensino Médio para o Curso Técnico.



2.3.6. A CONTRATADA deverá entregar 112 itens de Língua Portuguesa parametrizados na escala do SAEB, sendo 56 itens do 9º Ensino Fundamental, para o CAI e 56 itens para o 3º Ensino Médio para o Curso Técnico.

2.4. Verificação, por meio da aplicação de provas teóricas, dos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes ao trabalho de alunos concluintes.

2.4.1. A CONTRATADA deverá produzir provas de conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes ao trabalho para cada ocupação/habilitação indicada pelo SENAI-SP, observando as seguintes especificidades:

2.4.1.1. Construção de 27 provas organizadas em esquema BIB composto por no mínimo 3 cadernos, cada caderno composto por 3 blocos de cada competência, isto é, 3 de capacidades específicas e 3 de matemática e 3 de português. Serão utilizados para compor esses cadernos, itens pertencentes ao Banco de Itens SENAI e itens encomendados no Memorial Descritivo.

2.4.1.2. A CONTRATADA deverá planejar 14 provas, uma para cada Curso Superior de Tecnologia, conforme a metodologia e tipo de questões do ENADE (exceto as questões abertas, que não constarão desta prova), considerando 10 questões de conhecimentos gerais comuns a todos os cursos e 30 de conhecimentos específicos para cada curso. Nesse caso, conforme a metodologia indicada, o processamento dos resultados se dá por meio da Teoria Clássica dos Testes - TCT.

2.4.1.3. A CONTRATADA deverá combinar as provas de conhecimentos específicos com as provas de Matemática e Língua Portuguesa, de modo a ter cadernos de provas que garantam a amplitude da avaliação no CAI e CT e atenda a especificidade de cada curso avaliado de acordo com o perfil de conclusão dos mesmos.

2.4.1.4. A CONTRATADA deverá, para os Cursos de Aprendizagem, Cursos Técnicos e Cursos Superiores Tecnológicos, orientar a aplicação em plataforma eletrônica de sua responsabilidade, procedendo ao cadastro, à correção, processamento, apuração, análise e divulgação dos resultados obtidos em meio eletrônico.

2.4.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar recursos de acessibilidade, bem como, contratar pessoal especializado para a aplicação das provas para pessoas com deficiência.

2.5. Levantamento das expectativas e características dos alunos e das condições existentes nas escolas para o desenvolvimento dos processos de ensino e aprendizagem.

2.5.1. A CONTRATADA deverá reunir e analisar informações que forneçam uma visão geral tanto dos aspectos quantitativos como qualitativos dos fatores



intervenientes no sucesso escolar, para subsidiar a interpretação dos resultados obtidos no item 2.2, participando, com especialistas do SENAI-SP, da definição das variáveis a serem investigadas e dos critérios de avaliação, preparando os instrumentos (Questionários) para a coleta de informações por meio eletrônico, orientando e realizando a coleta, analisando e divulgando os resultados sob a forma de relatórios analíticos em meio eletrônico.

2.5.2. Esses relatórios analíticos, cujas estruturas serão discutidas com os especialistas do SENAI-SP, deverão:

2.5.2.1. Ser apresentados em formas descritiva e gráfica contendo sínteses das conclusões das análises, por curso, por escola, por área tecnológica e por modalidade avaliada.

2.5.2.2. Os indicadores deverão ser apresentados de forma numérica de 0 a 10 considerando a teoria de resposta ao item para respostas graduadas – Modelo Samejima.

2.5.2.3. Ser apresentados em formas descritiva e gráfica contendo sínteses das conclusões das análises, por curso, por escola e nos cursos técnicos que possuam alunos concluintes do Programa EBEP.

2.6. Pesquisa de Boas Práticas e Fatores de alto desempenho de caráter amostral:

2.6.1. A CONTRATADA deverá realizar uma pesquisa de boas práticas em uma amostra de 24 escolas que serão selecionadas e indicadas pelos especialistas da supervisão de avaliação do SENAI.

2.6.2. A pesquisa de Boas Práticas constituirá um dos relatórios que será oferecido às escolas ao final do programa.

2.6.3. Os pesquisadores responsáveis devem ter experiência com pesquisa qualitativa e realização de entrevistas.

2.7. A CONTRATADA deverá construir ou aprimorar, conforme o caso, ESCALA DE PROFICIÊNCIA para cada curso avaliado nesta cláusula:

2.7.1. A CONTRATADA DEVERÁ definir junto aos especialistas do SENAI uma ESCALA DE PROFICIÊNCIA para as competências específicas dos Cursos de Aprendizagem Industrial e Cursos Técnicos do SENAI-SP que (I) permita a identificação do nível de desenvolvimento das habilidades dos alunos nessas áreas, (II) ofereça dados para o diagnóstico do grau de consecução do perfil e (III) possibilite a comparabilidade dos resultados entre as unidades do SENAI em diferentes anos de aplicação, considerando os resultados auferidos no PROVEI 2018.



Cláusula Terceira - Do Prazo e do Reajuste

- 3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de ____ de ____ de ____ a ____ de ____ de ____, podendo ser renovado por meio da elaboração de Termo Aditivo, conforme previsto nos artigos 26º parágrafo único e 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI-SP.
- 3.2. Fica convencionado que na hipótese de prorrogação do prazo contratual poderá, a critério das partes e após o 12º mês de sua vigência, ser aplicado o reajustamento de preço com base no índice IPCA/IBGE, acumulado no período dos últimos 12 meses, relativo ao mês anterior do término de vigência do contrato ou, mediante concordância entre as partes, referente ao segundo mês anterior ao vencimento do contrato, ou, ainda, por outro índice que venha a substituí-lo, caso haja a sua extinção.

Cláusula Quarta - Do Preço e das Condições de Pagamento

- 4.1. O preço total certo e ajustado para a prestação dos serviços objeto do presente contrato, é de R\$ _____ (_____), e será pago em 3 (três) parcelas, conforme abaixo mencionado.
 - 4.1.1. a primeira parcela, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total, será paga no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a validação dos relatórios de aplicação pela Gerência de Planejamento e Avaliação do SENAI-SP dos Questionários de percepção alunos concluintes do 1º semestre de 2021 e dos Testes cognitivos CAI e CT do 1º Semestre de 2021, com previsão de realização em maio e junho de 2021, respectivamente;
 - 4.1.2. a segunda parcela, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total, será paga até 20 (vinte) dias úteis após a validação dos relatórios de aplicação pela Gerência de Planejamento e Avaliação do SENAI-SP, dos Questionários de percepção alunos concluintes do 2º semestre de 2021, dos Testes cognitivos CAI, CT e CST do 2º Semestre de 2021 e da Pesquisa Qualitativa em 24 escolas indicadas pelos especialistas do SENAI de Boas Práticas e fatores de alto desempenho, com previsão de realização em setembro, outubro e novembro/2021, respectivamente; e
 - 4.1.3. a terceira parcela, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total, que será paga no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após entrega e validação, pela Gerência de Planejamento e Avaliação do SENAI-SP, dos relatórios de resultados dos testes cognitivos em forma eletrônica dos avaliados no 1º e 2º semestre de 2021 e entrega e validação dos relatórios conclusivos dos questionários de percepção dos alunos avaliados no 1º e 2º semestre de 2021 e relatórios de Boas Práticas, com previsão de entrega em março/2022.



- 4.2. Os pagamentos serão, por meio da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura à Gerência Contábil e Financeira – GSCF, localizada na Avenida Paulista nº 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo - SP, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês. Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente. *Obs.: Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).*
- 4.3. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito bancário, em conta de titularidade da CONTRATADA, especificada no competente documento fiscal, ficando expressamente vedada a emissão de boletos bancários, devendo os recibos ou duplicatas originais devidamente assinadas, referentes à quitação da obrigação, serem encaminhados ao SENAI-SP.
- 4.4. Por força das legislações vigentes, se for o caso, o SENAI-SP deverá reter/recolher do valor bruto das notas fiscais, as alíquotas pertinentes aos tributos e contribuições a seguir discriminados:
- Imposto de Renda;
 - INSS;
 - ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);
 - CSLL (Contribuição Social Sobre Lucro Líquido);
 - COFINS; e,
 - PIS/PASEP.
- 4.4.1. Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos impostos/taxas referidos no item anterior.
- 4.4.2. No caso da CONTRATADA ser beneficiada com decisão judicial que dispense a obrigatoriedade de retenção e recolhimento na fonte de qualquer dos tributos acima relacionados, deverá providenciar Ofício Judicial ao SENAI-SP para que cumpra a decisão judicial ou, na impossibilidade de oficiar o SENAI-SP, deverá apresentar cópias autenticadas da petição inicial, da liminar, da sentença, do acórdão e outros documentos que o SENAI-SP julgar necessários, bem como, providenciar, trimestralmente, Certidão de Objeto e Pé que comprove estar a decisão ainda em vigor na data do pagamento.
- 4.3. O preço estabelecido nesta cláusula inclui todas as despesas com tributos, taxas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, bem como alimentação, atendimento médico, uniformes, transporte dos empregados da CONTRATADA e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto do contrato.



- 4.5. Fica vedada a negociação de duplicatas com terceiros, bem como o desconto ou a promoção de cobrança através da rede bancária.
 - 4.5.1. Se da infringência no disposto no *caput* deste item advier protesto da duplicata, a CONTRATADA, além da penalidade prevista neste ajuste, obriga-se a efetuar, às suas expensas, o respectivo cancelamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da emissão do correspondente instrumento cartorário, sem prejuízo de incorrer em pagamento de perdas e danos.
- 4.6. O SENAI-SP reserva-se, ainda, o direito de reter/recolher quaisquer importâncias referentes a outros impostos, taxas, contribuições e recolhimentos obrigatórios, incidentes sobre a prestação dos serviços ora contratados.

Cláusula Quinta - Das Obrigações Da CONTRATADA

- 5.1. A CONTRATADA se obriga a:
 - 5.1. Fazer a manutenção do Banco de Itens do SENAI SP, conforme escopo do projeto.
 - 5.2. Construir 875 itens para os cursos do SENAI-SP, com vistas a realizar verificação, por meio da aplicação de provas teóricas, dos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes ao trabalho de alunos concluintes e importar e alimentar o BANCO DE ITENS DO SENAI-SP existente, conforme anexo III (Obs. Os cursos com a quantidade 0 são aqueles cujas avaliações de conhecimentos específicos do perfil serão construídas com o Banco de Itens do Senai-SP).
 - 5.3. Contratar especialistas para elaboração dos itens de conhecimentos específicos podendo estes especialistas fazer parte do quadro de funcionários do SENAI-SP.
 - 5.4. Contratar especialistas para elaboração de itens de matemática e língua portuguesa, não podendo estes profissionais pertencer ao quadro de funcionários do SENAI-SP.
 - 5.5. Capacitar a banca elaboradora de itens.
 - 5.6. Validar os itens de conhecimentos específicos junto a uma representação da banca elaboradora e especialistas da Supervisão de Avaliação do SENAI-SP.
 - 5.7. Disponibilizar plataforma online para avaliação, conforme previsto no escopo do projeto.



- 5.8. Realizar análises psicométricas dos itens à luz da Teoria de Resposta ao Item, conforme escopo do projeto.
- 5.9. Elaborar junto aos especialistas questionários e entrevistas qualitativas que farão parte da triangulação das variáveis da avaliação da educação profissional do SENAI-SP, incluindo auto avaliação do alcance do perfil profissional dos cursos avaliados.
- 5.10. Organizar os cadernos de provas que servirão à avaliação da educação profissional nos Cursos de Aprendizagem Industrial, Curso Técnicos e Cursos superiores, conforme escopo do projeto.
- 5.11. Fazer a gestão da plataforma para aplicação online do PROVEI para os Cursos de Aprendizagem Industrial, Cursos Técnicos e Cursos Superiores Tecnológicos.
- 5.12. Fazer a gestão da plataforma que subsidiará a aplicação dos questionários eletrônicos para todos os cursos elencados no escopo do projeto.
- 5.13. Fazer a gestão da plataforma para a apresentação visual, descritiva e interativa dos resultados e disponibilização dos relatórios para impressão.
- 5.14. Monitorar junto ao SENAI-SP os processos de aplicação das provas e questionários eletrônicos resultados da avaliação da educação profissional, conforme escopo do projeto.
- 5.15. Realizar entrevistas qualitativas na amostra de escolas apontadas pelo SENAI-SP, conforme escopo do projeto.
- 5.16. Realizar análise e divulgação dos resultados da avaliação da educação profissional, conforme escopo do projeto.
- 5.17. Entregar, orientar a transferência para a plataforma do SENAI e manter sigilo de todos os itens produzidos e tratados psicometricamente ao SENAI-SP, em meios eletrônicos, para que esses venham a compor o banco de itens de propriedade do SENAI-SP.
- 5.18. Destacar representantes que participarão de reuniões quinzenais junto aos especialistas da Supervisão de Avaliação do SENAI-SP para gestão do projeto de avaliação da educação profissional.
- 5.19. Manter sigilo das provas durante todo o processo de avaliação do SENAI-SP.
- 5.20. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos, que eventualmente possa causar a terceiros, bem como seus prepostos, empregados e funcionários, em decorrência da execução dos serviços, objeto do presente ajuste, sem que possa ser imputada



responsabilidade civil, penal ou qualquer outro ônus ao SENAI-SP, pelos ressarcimentos ou indenizações devidas.

- 5.21. Fica consignado entre as partes contratantes, que a CONTRATADA será responsável pelo pagamento dos salários, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários dos funcionários, prepostos e empregados, bem como por eventual acidente do trabalho e indenização pleiteada no âmbito civil e criminal.
- 5.22. A CONTRATADA declara que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.
- 5.23. A CONTRATADA deverá obedecer às normas, procedimentos de acesso às instalações e rotinas do SENAI-SP e, em particular, no que tange ao respeito à propriedade dos dados, segurança e sigilo das informações disponibilizadas ou geradas durante a execução dos serviços

Cláusula Sexta – Das Obrigações do SENAI-SP

6.1. O SENAI-SP se obriga a:

6.1.1 Realizar a gestão de contrato, acompanhando a realização das atividades definidas para o projeto e, se necessário, propor ajustes junto à CONTRATADA, com o objetivo de assegurar seu pleno desenvolvimento, conforme o previsto;

6.1.2 Permitir e facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do SENAI-SP, quando necessário;

6.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para o êxito dos trabalhos, e que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.2. O SENAI-SP se reserva o direito de solicitar as reuniões necessárias para atendimento do objeto deste instrumento, sendo as eventuais despesas de locomoção, hospedagem e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Sétima - Da Fiscalização

Os serviços inerentes a este contrato serão conduzidos sob a fiscalização da Supervisão de Avaliação Educacional do SENAI-SP, que indicará funcionário(s), que exercerá(ão) a função de gestor(es) de contrato, responsável(is) por acompanhar a execução, as etapas e prazos determinados, conferir os documentos e relatórios pertinentes, atestar a realização dos serviços para liberação dos pagamentos correspondentes.



Cláusula Oitava – Da Proteção de Dados

- 8.1. As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, quanto com relação aos dados disponibilizados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, pelo que se segue:
- a. possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
 - b. não conservar dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Contrato e seus anexos;
 - c. informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições desse Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
 - d. não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto do Contrato justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
 - e. informarão uma Parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
 - f. irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais mediante solicitação da Parte requerente e garantirá que todos os dados pessoais que forem objeto de tratamento sejam precisos e atualizados;
 - g. excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;



- h. implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais.
 - i. colaborarão com a outra PARTE, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;
 - j. ao término do Contrato cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos Dados Pessoais e devolverá à outra PARTE ou destruirá todos os Dados Pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados Dados Pessoais estritamente em virtude de lei;
 - k. o tratamento dos dados coletados, somente quando autorizados, de uma Parte à outra, poderão ser conservados pelo período de 5 (cinco) anos após o término do presente instrumento, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);
 - l. assegurarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
 - m. as PARTES não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra PARTE, mas podem as PARTES preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim;
 - n. as PARTES declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados DADOS PESSOAIS, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 8.2. Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Contrato, ou se for o caso do Ajuste original e eventuais aditivos, a CONTRATADA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da LEI Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção dos Dados, seja ele derivado de atos praticados pela própria CONTRATADA, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome.
- 8.3. A Contratada deverá acessar e concordar com a Política de Proteção de Dados



Pessoais e Privacidade do SENAI-SP disponibilizadas no site: .

Cláusula Nona - Das Penalidades

- 9.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais estabelecidas neste ajuste acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total global deste contrato.
- 9.2. A parte que der motivo à rescisão por descumprimento das cláusulas e condições constantes deste ajuste, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.
- 9.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, dará ao SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste ajuste, inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos, impedimento esse extensivo às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, e às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas acima mencionadas.
- 9.4. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

Cláusula Décima - Da Fundamentação Legal

Fazem parte integrante do presente contrato os dispositivos do Regimento do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI (Decreto nº 404/62, atualizado pelo Decreto nº 6.635/08), e seu Regulamento de Licitações e Contratos.

Cláusula Décima Primeira – Da Representação da CONTRATADA

A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao SENAI-SP e SESI-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).



Cláusula Décima Segunda - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as dúvidas porventura decorrentes deste instrumento.

E, por estarem assim, ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

São Paulo, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Departamento Regional de São Paulo

CONTRATADA

Representante(s) Legal(is)

Nome(s):

Cargo(s):

CPF(s):

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº: